



ASSUNTO: Pregão nº 01/2022
NUP Nº 64361.009899/2021-42

PROTOCOLO GERAL

Nº

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

MINISTÉRIO DA DEFESA

2021

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

VOLUME 03

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: PREGÃO Nº 01/2022 – Contratação serviço de lavanderia e higienização têxtil, para atender às necessidades das Organizações Militares do GCALC/7.

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

	DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
			2020			
1	CJU/PE		17			
2.			18			
3			19			
4			20			
5			21			
6			22			
7			23			
8			24			
9			25			
10			26			
11			27			

NUP 64361.009899/2021-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
(Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42)

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME III

Nesta data, faço a abertura do **volume III** do processo licitatório nº **64361.009899/2021-42**, de que trata o **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022**, cujo objeto é a contratação serviço de lavanderia e higienização têxtil, para atender às necessidades das Organizações Militares Participantes do GCALC/7, iniciado na folha nº 401, no presente termo.

Quartel em Recife-PE, 29 de abril de 20212

Rodrigo

RODRIGO CEZAR CHAVES CALÁBRIA - 2º Sgt
Aux do Pregoeiro

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 21/2010



15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1 o prazo de validade;

16.5.2 a data da emissão;

16.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4 o período de prestação dos serviços;

16.5.5 o valor a pagar; e

16.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:



Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 21/2010

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução considerando o aspecto simplificado da execução dos serviços comuns e que estes serão prestados quando houver demanda, de forma não continuada, e havendo sido estimados riscos de baixo nível de riscos para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2 **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 21/2010



e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	01



Conforme Projeto Edital Eficiente
Acordo de Cooperação nº 21/2010

	serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

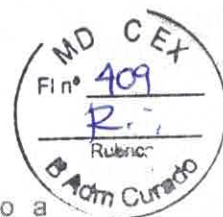
19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirá o seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles descritos no Edital.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor unitário e global estimado conforme discriminado no Apêndice a este Termo.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, **considerado o produto das quantidades pelo valor unitário (valor máximo aceitável) do item.**

20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



Conforme Projeto Edital Eficiente
Acerto de Liquidação nº 21/2010

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação é o valor estimado global constante no Apêndice a este TR.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

23. ANEXOS

23.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:
23.1.1 Apêndice 1: Memória de Cálculo.

Olinda - PE, 14 de fevereiro de 2022

BRUNO SILVA FALCÃO - 2º Sgt
Fiscal de contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Contratação de serviço de lavanderia e higienização têxtil.

Nº do Item	Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade utilizada em 2020/2021	Quantidade Manifestada	Justificativa
1	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de LENÇOL, FRONHA E COLCHA, 100% ALGODÃO, BRANCO OU AZUL, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	400	400	A quantidade manifestada corresponde ao contratado nos anos de 2020/2021, conforme nota de empenho 2020NE803836 e o termo de contrato 06/2020, ambos em anexo. Cálculo: R\$ 33,33 kg por mês, totalizando 500 kg anuais.
2	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de TOALHAS E GUARDANAPOS DE MESA, CAPAS DE CADEIRA E ACESSÓRIOS, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	400	400	A quantidade manifestada corresponde ao contratado nos anos de 2020/2021, conforme nota de empenho 2020NE803836 e o termo de contrato 06/2020, ambos em anexo. Cálculo: R\$ 33,33 kg por mês, totalizando 500 kg anuais.
3	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças,	Kg	0	500	Tendo em vista a indisponibilidade das máquinas de lavar do Grupo, faz-se necessária a contratação desse serviço, com o objeto de realizar o serviço de lavanderia e higienização têxtil nos uniformes e utensílios dos militares das subunidades e do

MD CEX
 Finº 412
 de R.
 Rubrica
 Adm Curado

	gandolas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)				setor aprovisionamento. Cálculo: R\$ 41,66 kg por mês, totalizando 500 kg anuais.
4	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de ROUPAS HOSPITALARES em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	0	500	Tendo em vista a indisponibilidade das máquinas de lavar do Grupo, faz-se necessária a contratação desse serviço, com o objeto de realizar o serviço de lavanderia e higienização têxtil nos materiais a cargo da seção de saúde. Cálculo: R\$ 41,66 kg por mês, totalizando 500 kg anuais.
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E FLÂMULAS. incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50) bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos. (quilograma)	Kg	40	40	A quantidade manifestada corresponde ao contratado nos anos de 2020/2021, conforme nota de empenho 2020NE803836 e o termo de contrato 06/2020, ambos em anexo. Cálculo: R\$ 33,33 kg por mês, totalizando 500 kg anuais.

Olinda-PE, 14 de fevereiro de 2022


BRUNO SILVA FALCÃO – 2º Sgt
 Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(1º G Ind Art Ms-1942)
REGIMENTO OLINDA



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 06/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO 7º GRUPO DE
ARTILHARIA DE CAMPANHA E A EMPRESA
OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA.

A União, por intermédio do 7º Grupo de Artilharia de Campanha – Regimento Olinda, com sede na Avenida Dr. Joaquim Nabuco – 1957, Ouro Preto, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.648.887/0001-01, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAS DE OLIVEIRA – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 857, de 12 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2019, inscrito no CPF sob o Nº 201.717.078-00 portador da Carteira de Identidade nº 019.528.443-5 MD - EB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.920.547/0001-17, sediado(a) na Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, em Recife-PE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) OLIVIER JACK GEORGES AARON, portador(a) da Carteira de Identidade nº V526091G, expedida pela (o) PF PE, e CPF nº 015.630.774-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 64361000440/2020-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 20/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

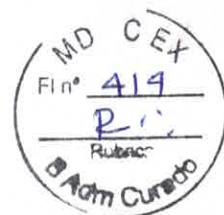
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **lavanderia e higienização têxtil** (serviços não continuados), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Handwritten signatures and initials: "OF", "Dmes", and a signature with "7" below it.



OLIVIER – MICHELLY LAVANDERIA LTDA – 08.920.547/0001-17

Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro, 172 – Boa Viagem – Recife - Pernambuco –
Fone/Fax (81) 33414850 / (81) 982461970 – bolhaolav@yahoo.com.br

Item		Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha , 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	Kg	400	3,50	R\$ 1.400,00
2	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.	Kg	400	3,80	R\$ 1.520,00
5	Serviço de lavanderia de bandeiras e flâmulas , incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50 m) bandeira nacional tamanho médio, bandeiras históricas (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos.	Und	40	14,00	R\$ 560,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 11/02/2021 e encerramento em 11/02/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 3.480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: 160181
- b) Fonte: 0100000000
- c) Programa de Trabalho: 171460
- d) Elemento de Despesa: 339039
- e) PI: I3DAFUNSUPL

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável no interregno de 1(um) ano.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

MD CEX
Finº 417
R:
Rubric:
10m Curado

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

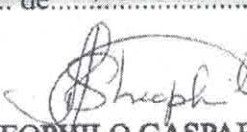
16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife - Justiça Federal.

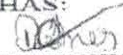
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Olinda-PE, 11 de FEVEREIRO de 2024.


HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPARD DE OLIVEIRA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º GAC


OLIVIER JACK GEORGES AARON
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
DENES GONÇALVES RIBEIRO FILHO – 1º Ten
MIR 870632787-4 MD/EB

2-


DAYVSON ARAÚJO MONTEIRO MEDEIROS – CAP
MIR 022020184-3 MD/EB



EXISSAS : 10Jun20 NUMERO: 2020NE803816
ESPECIE : 01 - ORIGINAL
EMITENTE : 160181/00001 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
CNPJ : 09648887/0001-01 FONE: (081) 3202-5830 - PABX__/(081) 3202-5820
ENDERECO : AV. JOAQUIM NABUCO, 1957 - JATOBA
MUNICIPIO : 2491 - OLINDA UF: PE CEP: 53370-285

CREDOE : 08920547/0001-17 - OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA
ENDERECO : WALDEMAR NERY CARNEIRO 172 BOA VIAGEM
MUNICIPIO : 2531 - RECIFE UF: PE CEP: 51030-140

RESERVA / FINALIDADE
ATA DE COM SERVICO DE LAVANDERIA. ATA DIEX N° 1296-ALMOX/7° GAC DE
10JUN20 2020NCC012988-DGO DE 08JUN20.PREGAO 20/2019-160225 (PARTICIPANTE). PROC
ORIGEM: 2019PR00020

CLASS : 1 82121 05122003220000001 171460 0100000000 339039 160073 I3DAFUNSUPL
PLANO : 01 REAL MODAL.LICIT.: PREGAO
ANEXO: LE110520 INCISO: PROCESSO: 64361004328201905
UF MUNICIPIO BENEFICIADO: PE /
TIPO DE MATERIAL :
REFERENCIAL ANTO: LE110520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 3.480,00
R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

NR: 339039 SUBITEM: 46 -SERVICOS DOMESTICOS
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 400 VALOR UNITARIO: 3,50
VALOR DO SEQ. : 1.400,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA
00018042

Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização,
desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha
de algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extrav
adas.

SUBTOTAL : 1.400,00

EMISSAO : 10Jun20 NUMERO: 2020NES03836 PROCESSO: 64361004328201905
EMITENTE : 160181/00001 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
CREDOR : 08920547/0001-17 - OLIVIER - MICHELLY LAVANDERIA LTDA
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 400 VALOR UNITARIO: 3,80
VALOR DO SEQ. : 1.520,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

000019542
Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas.

SEQ.: 3 QUANTIDADE: 40 VALOR UNITARIO: 14,00
VALOR DO SEQ. : 560,00

PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA

000019542
Serviço de lavanderia de bandeiras e flâmulas, incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50 m) bandeira nacional (tamanho médio), bandeiras históricas (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos.

T O T A L : 3.480,00

HENRIQUE CESAR THEOPHILO
ORDENADOR

GESTOR FINANCEIRO





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

IRP: 35/2021

OBJETO: Serviço de lavanderia.

LOCAL: Recife-PE

DEFINIÇÃO DO ESCOPO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

1. O presente documento foi elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que trata sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

2. De acordo com o Capítulo III, Seção II, Art. 24., parágrafos 1º e 2º de tal instrução normativa, o estudo preliminar deve conter, obrigatoriamente:

- a. Necessidade da contratação;
- b. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- c. Estimativas de preços ou preços referenciais;
- d. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;
- e. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

3. A abordagem de cada um desses incisos segue detalhada nas páginas seguintes.

4. É importante ressaltar outro ponto desta instrução normativa que trata do gerenciamento de riscos. O capítulo III, Seção III prevê: "Parágrafo Único – A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19".

5. De acordo com o Capítulo III, Seção I, Art. 22º §1º transcrito abaixo, fica clara a participação de diversos setores na definição dos estudos preliminares e mapeamento dos riscos:

A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

6. Além disso, na seção de perguntas e respostas no MPDG, há o esclarecimento da composição da equipe de planejamento da contratação:

II – Quais os procedimentos para formação da equipe de planejamento?



O art. 21 apresenta os procedimentos a serem seguidos para a formação da equipe de planejamento, a qual deverá, necessariamente, ser constituída por representantes do setor requisitante e de licitação, garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos. Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/in-servico-faq#P11>.

7. Entende-se que tanto os estudos preliminares como o gerenciamento de riscos deverão ser elaborados em conjunto por integrantes do setor requisitante e da área de licitações da OM. Desta maneira, esta peça técnica deve ser complementada pelos estudos preliminares e gerenciamento de riscos feitos pelos setores responsáveis do CPOR/R.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A tal Manifestação será benéfica e vantajosa, pois visa atender as demandas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

1.2 Com essa Manifestação, o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, posteriormente, será participante do Pregão de Aquisição de Serviço de Lavanderia da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, ao longo de um período vigente.

II – QUANTITATIVO

2.1 As quantidades estimadas que compõem o Termo de Manifestação desta IRP foram designadas pelos Chefes orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas no levantamento de serviços executado pelos Chefes das repartições do CPOR/R.

III – REFERÊNCIA DE PREÇOS

3.1 A presente pesquisa de preços foi realizada em 2021, mediante consulta ao SIASGNET, com base no Art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017);

IV – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Esta análise está dividido: 05 (cinco) itens.

4.2 No que tange a natureza do objeto em tela, o mesmo evidencia a Manifestação de Interesse em participação do Pregão de Serviço de Lavanderia gerenciada pela Base Administrativa do Curado – UASG 160225.

4.3 Considerando o exposto no Termo de Referência, propõe-se pela aquisição dos objetos deste Termo por adjudicação por menor preço.

V – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO


5.1 Na medida em que as empresas buscam uma melhor gestão dos seus custos, maior eficiência dos seus processos e uma otimização de estrutura, a contratação traz benefícios que desoneram a atenção da organização.



5.2 Vantagens e desvantagens da Manifestação de Interesse na participação da IRP 35/2021. Para ter-se uma contratação bem sucedida, faz-se necessária uma análise detalhada, que considere não somente os custos, mas, também, aspectos qualitativos. Muitas vezes, pode-se atingir um objetivo financeiro, porém, por outro lado, se as questões qualitativas do projeto não são atendidas, não necessariamente pode -se dizer que o processo foi bem sucedido. O quadro a seguir destaca os benefícios bem como as desvantagens decorrentes da contratação de empresas especializada na Aquisição de Serviço de Lavanderia.

Vantagens	Desvantagens
Atender as demandas de todo o efetivo do CPOR/R.	Eventual ocorrência de custos ocultos.
	Má qualidade dos serviços prestados e diminuição do nível de satisfação

Quartel em Recife – PE, 23 de fevereiro de 2022


JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO – 1º TEN OIT
Chefe do Almoarifado do CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE-7°RM/7°DE-10°BDA INF MTZ
14° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO GUARARAPES



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO 14° BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO NA IRP n° 35/2021 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6° do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP n° 35/2021**, cujo objeto é a **Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para realizar a manutenção dos materiais essenciais para o funcionamento das Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelas Organizações Militares.

2.3 As justificativas pomenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço AV. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

MD CEX
 Finº 929
 2
 Rubrica
 Gide
 10m Curado

Item	Especificação	Unid	
1.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de LENÇOL, FRONHA E COLCHA, 100% ALGODÃO, BRANCO OU AZUL , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	4.000
2.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de TOALHAS E GUARDANAPOS DE MESA, CAPAS DE CADEIRA E ACESSÓRIOS , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	100
3.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandolas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	250
4.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de ROUPAS HOSPITALARES em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	200
5.	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E FLÂMULAS , incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50) bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos. (quilograma)	Kg	10

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 16 de novembro de 2021.

Silvio Venâncio de Oliveira
SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA - 2º TEN
 Chefe do Almojarifado do 14º BI Mtz

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **contratação do serviço** acima descritos para atender as necessidades do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no quadro acima manifestado.

Alexsandro Moura Lima
ALEXSANDRO MOURA LIMA - MAJ
 Fiscal Administrativo / 14º BI Mtz



6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

25

Quartel em Jaboatão dos Guararapes-PE, 18 de novembro de 2021.

Jânio Fernandes de Moura
LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR - TC
 Ordenador de Despesas / 14º BI Mtz

Jânio Fernandes de Moura-TC
SCmt do 14º BI MTz



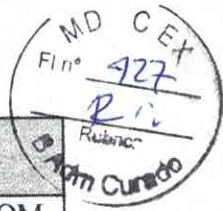
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
REGIMENTO GUARARAPES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: 14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Aprovisionamento do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Responsável pela Demanda: SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA – 2º TEN	
E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com	Telefone: (81)3251-0000
Objeto da futura contratação: Contratação de serviço de lavanderia e higienização têxtil.	

I - Descrição da necessidade da contratação:	
a) O presente estudo trata da análise da contratação de serviço de lavanderia e higienização têxtil a fim de atender as necessidades do almoxarifado do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado.	
b) As contratações são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.	
c) Justifica-se a necessidade da contratação de serviço de lavanderia e higienização têxtil, com a finalidade de atender as necessidades do 14º BI Mtz, na higienização dos materiais têxteis de intendência, incluindo fardamento, a fim de cumprir com as atividades finalísticas desta organização militar.	
d) Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 14º BI Mtz: OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.	
II - Área requisitante:	
Area Requisitante	Responsável
Almoxarifado - Chefe	SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA
Almoxarifado - Adjunto	WALLACE VINICIUS GOMES DA ROCHA



III - Descrição dos requisitos da contratação:

- a) Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas por esta OM, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda de exercícios anteriores, baseada em estudos/levantamentos realizados pelo almoxarifado, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro;
- b) O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;
- c) O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- d) A entrega do material deverá ser feita na sede do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. General Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboaão dos Guararapes, CEP 54160-350. Em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h e na sexta-feira, das 08:30h às 11:30h.
- e) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- f) O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- g) A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

IV - Levantamento de mercado:

- a) Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;
- b) Necessita-se a contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, visando a manutenção dos materiais de maneira adequada e higiênica, de acordo com as normas sanitárias, para conservação da higidez da tropa e aumento da vida útil do material, sendo assim, faz-se necessário para as atividades desenvolvidas no 14º BI Mtz. Diante disso, é indispensável tal aquisição.

V - Descrição da solução como um todo:

- a) A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 10.024/2019.
- b) A contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, a fim de atender as necessidades do Almoxarifado do 14º BIMtz por 12 (doze) meses ininterruptos não prorrogáveis;
- c) Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

- a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados no Termo de Manifestação de Interesse, foram obtidos através do levantamento do histórico do serviço

[Handwritten signature]

MD CEX
Fl. n° 428
R:
Rubrica
Adm Curato

previamente utilizados dos últimos doze meses pela organização militar, solicitado pelo Almoarifado. Esta quantidade visa suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano de 2022.

VII - Estimativa do valor da contratação:

- a) A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.
- b) A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes do GCALC/7ª RM ainda irão manifestar suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

- a) Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Súmula 247 do TCU)

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- a) Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

- a) A contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil está destinada a atender a demanda do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado, cumprindo a Cartilha para Execução das Licitações Centralizadas, no Sistema de Registro de Preços (SRP), no Âmbito da 7ª Região Militar.
- b) Tal instrumento de planejamento utiliza de séries históricas de consumo e pedidos específicos realizado na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.
- c) A referida aquisição não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme IN nº 1, de 29 jun 18, que dispõe sobre o PGC no âmbito da Administração Pública Federal. O Sistema ainda não está regulado no âmbito da força conforme o DIEx nº 1236-S2/8ª ICFeX – CIRCULAR de 11 de julho de 2018.

XI - Resultados pretendidos:

- a) Com a aquisição pleiteada, esta OM pretende atender as demandas para higienização dos materiais têxteis de intendência, incluindo uniforme, necessários para o funcionamento da organização.
- b) Assim, almeja-se, como benefícios tanto diretos quanto indiretos, com a aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

XII - Providências a serem Adotadas:

- a) Pelas características da aquisição, o 14º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais:

- a) Os possíveis impactos ambientais encontram-se no item 3, desse estudo técnico preliminar.

XIV - Declaração de Viabilidade:

a) Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável técnica e economicamente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

- Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.



Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 12 de novembro de 2021.

SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA – 2º TEN

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação do Almojarifado

WANDERLEI MARQUES FILHO – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Almojarifado

WALLACE VINICIUS GOMES DA ROCHA – 3º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação Almojarifado

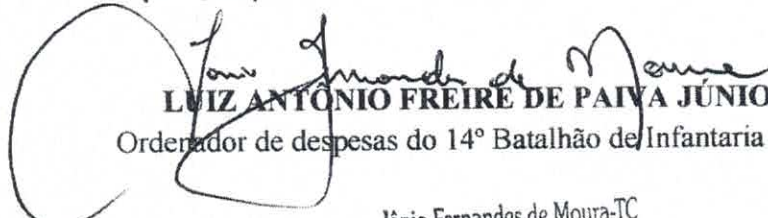


Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

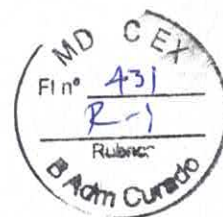
Quartel em Jaboatão dos Guararapes – PE, 12 de novembro de 2021.

no Imp

LUÍZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR – TC
Ordenador de despesas do 14º Batalhão de Infantaria Motorizado

Jânio Fernandes de Moura-TC
SCmt do 14º BIMTz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10º BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
7º COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4º Companhia de Comunicações de Transmissões)



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) 7º COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES – UASG 160182
NA IRP n° 35/2021 DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto n° 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à IRP n° 35/2021, cujo objeto é a **Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os materiais constantes da relação abaixo são necessários para realizar a manutenção dos materiais essenciais para o funcionamento das Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelas Organizações Militares.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av Padre Ibiapina N 300, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

1/3

MD CEX
Fl n° 432
R.
B. Adm Curato

Item	Especificação	Unid	Qtde	Referência
1.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de LENÇOL, FRONHA E COLCHA, 100% ALGODÃO, BRANCO OU AZUL , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	180	
2.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de TOALHAS E GUARDANAPOS DE MESA, CAPAS DE CADEIRA E ACESSÓRIOS , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	12	
3.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	12	
4.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de ROUPAS HOSPITALARES em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	15	
5.	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E FLÂMULAS , incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50) bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos. (quilograma)	Kg	36	

Quartel em Recife-PE, 18 de Novembro de 2021.



JHONATA WILLIAM SILVA DAS CHAGAS – 3º Sgt
 Respondendo pelo Enc. de Matérias da 7ª Companhia de Comunicações




5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **contratação do serviço** acima descritos para atender as necessidades da **7ª Companhia de Comunicações**, conforme descrito no quadro acima manifestado.





LUCAS MESSALLA COELHO NOBREGA – Cap
Fiscal Administrativo da 7ª Companhia de Comunicações

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

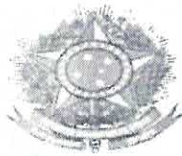
Quartel em Recife-PE, 18 de Novembro de 2021.



EDUARDO ALBUQUERQUE MARTINS – Cap
Ordenador de Despesas da 7ª Companhia de Comunicações

Leonardo Nicola Veloso
Oficial do Exército
IDT 010087355-3

OD Substituto da 1ª 618 644



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES
(4ª Companhia Independente de Transmissões)



I – Informações Básicas do Documento

**Número do Processo: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil . IRP
Nº 35/2021 – UASG 160225 – BASE ADMINISTRATIVA DO CUADO**

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, pela 7ª Companhia de Comunicações e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art. 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

II – Descrição da Necessidade

Atender as necessidades/demanda da 7ª Companhia de Comunicações.

III – Área Requisitante

Área: Enc. de materias

Responsável: 3º SGT – JHONATA WILLIAM SILVA DAS CHAGAS



IV – Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação requer que a prestadora do serviço exerça práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União;

Considerando que os serviços a serem adquiridos são classificados como comuns, os requisitos para a contratação devem ser norteados, principalmente, ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; Decreto 3.555/2000; Decreto 5.450/2005; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006.

V – Levantamento de Mercado

Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos materiais, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição do material por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73º de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora – UASG 160225

VI – Descrição da Solução como um Todo

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do quadro atual da 7ª Cia Com, juntamente ao um cronograma de manutenção preventiva, do histórico dos últimos doze meses da manutenção corretiva

VIII – Estimativa do Valor de Contratação

IX – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.

X – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



XI – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta Unidade receberá crédito para aquisição dos materiais em tela a afim de atender as necessidades da 7ª Companhia de Comunicações.

XII – Resultados Pretendidos

XIII – Providências a serem adotadas

XIV – Possíveis Impactos Ambientais

XV – Declaração de Viabilidade

– Lista de Anexos

Recife, PE, 18 de Novembro de 2021

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke that ends in an arrowhead pointing to the right.

JHONATA WILLAM SILVADAS CHAGAS- 3º SGT

Respondendo pela Enc. de Materias



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO(A) **PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7 (160200)** NA IRP n° **35/2021** DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (UASG 160225)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base Administrativa do Curado – UASG 160225, referente à **IRP nº 35/2021**, cujo objeto é a **Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que os serviços constantes da relação abaixo são necessários para realizar a manutenção dos materiais essenciais para o funcionamento das Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelas Organizações Militares.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Av. Dezanove de Agosto, 784 - Casa Forte, Recife - PE, 52060-590, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 15:30 horas e na sexta-feira, das 07:00 às 11:30 horas.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

MD CA
Fl n° 43
Ri
Ofício
Adm Curato


Item	Especificação	Unid	
1.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de LENÇOL, FRONHA E COLCHA, 100% ALGODÃO, BRANCO OU AZUL , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	3.000
2.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de TOALHAS E GUARDANAPOS DE MESA, CAPAS DE CADEIRA E ACESSÓRIOS , com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	660
3.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandolas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	300
4.	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de ROUPAS HOSPITALARES em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	300
5.	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANDEIRAS E FLÂMULAS , incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50) bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos.(quilograma)	Kg	50

Quartel em Recife - PE, 22 de novembro de 2021


VICTOR MATHEUS SEYERIANO DA SILVA – 1º TEN
Chefe do Almojarifado do Pq R Mnt/7

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **contratação do serviço** acima descritos para atender as necessidades da **Parque Regional de Manutenção/7**, conforme descrito no quadro acima manifestado.


SÉRGIO CLAUDIO EPAMINONDAS BEZERRA – 2º TEN
Fiscal Administrativo Substituto do Pq R Mnt/7

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife - PE, 22 de novembro de 2021



LUIS FERNANDO TAVARES DO NASCIMENTO – TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do Pq R Mnt/7





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7
(Pq R MB/7ª RM/1947)
PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FINALIDADE:

I – Informações Básicas do Documento

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudo previamente delineados que conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017).

Com o Advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, a presente aquisição atenderá às necessidades de contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife.

E o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art, 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

II – Descrição da Necessidade

A participação no pregão tem por objetivo atender as necessidades do Parque Regional De Manutenção/7 – UASG 160200 no que diz respeito à necessidade de Registro de Preços para contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil, conforme demanda apresentada em anos anteriores.

A contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil visa realizar a lavagem e higienização periódica para evitar contaminação de agentes nocivos à saúde no ambiente ou nos militares.

Considerando a grande demanda do Pq R Mnt/7 devido os diversos alojamentos, serviços e atividades do setor de provisionamento, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

III – Área Requisitante

Área: Setor de Almoarifado

Responsável: VICTOR MATHEUS SEVERIANO DA SILVA – 1º TEN – Integrante Administrativo

IV – Descrição dos Requisitos da Contratação

A opção por produtos mais sustentáveis, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade, atende ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas.

A administração pública tem o dever de verificar se os as marcas e os modelos dos itens oferecidos pelos licitantes atendem, entre outros critérios de sustentabilidade, as recomendações e modelos de licitações sustentáveis disponibilizados pela Advocacia Geral da União.

O serviço não possui natureza continuada.



Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão gestor da ata, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.

Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do serviço no sistema Comprasnet (CATSER), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

Ademais, os serviços deverão ser executados, conforme demanda, nos endereços da Unidade Gestora Gerente (UGG) e das Unidades Gestoras Participantes (UGP), que serão definidos no Termo de Referência, conforme as quantidades definidas nas Notas de Empenho.

V – Levantamento de Mercado

Foram analisadas algumas formas para a contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, das quais, verificou-se a possibilidade da contratação do serviço por meio do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 e Port. 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, na condição de órgão participante do processo licitatório, através da Unidade Gestora que se encontra nas mesmas circunstâncias que a nossa (localidade e tipo de órgão); cuja opção é a mais exequível e praticável.

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados pela Unidade Gestora da Ata, a Base Administrativa Do Curado (UASG 160225).

VI – Descrição da Solução como um Todo

A presente solução visa continuar suprindo as demandas em relação à contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil neste Parque Regional de Manutenção/7, com a finalidade de realizar a lavagem e higienização periódica para evitar contaminação de agentes nocivos à saúde no ambiente ou nos militares, eliminando os microrganismos causadores das doenças.

Os materiais serão adquiridos de acordo com a demanda histórica desta OM, conforme a descrição/especificação dos itens.

VII – Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades solicitadas foram realizadas para atender o Parque Regional de Manutenção/7, considerando possíveis demandas para contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil.

As quantidades foram ainda cadastradas no SIASGNET conforme preenchido na Intenção de Registro de Preços - IRP, constituinte do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

VIII – Estimativa do Valor de Contratação

A pesquisa de preço e o mapa comparativo foram realizados conforme prevê a IN 73^B de 05 de Agosto de 2020, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, pela Unidade Gestora a Base Administrativa Do Curado (UASG 160225).

IX – Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Neste tipo de solução não é vislumbrado, no momento, adoção de medidas visando o parcelamento do objeto. Uma vez que, analisando o potencial competitivo para essa licitação, sempre juízos aos aspectos técnicos, proporcionando maior economia de escala e melhor gestão contratual, a Administração considerou que a divisão da contratação por itens permitirá que fornecedores deem seus melhores preços por item.

Além disso, permite que as empresas que não possuam todos os requisitos de habilitação para determinado item, possam concorrer no certame para os produtos que possuam total capacidade de atender as exigências.

X – Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade da participação no pregão, para contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, encontra-se alinhada estrategicamente pelo Plano de Gestão da 7ª RM e pelo Plano de Gestão do Pq R Mnt/7.



XII – Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a adequada contratação para limpeza e higienização de roupas de cama, itens de refeitório e uniformes em geral, eliminando os microrganismos causadores das doenças das instalações do Pq R Mnt/7, evitando, assim, diversas doenças como: rinite, asma alérgica, dermatite atópica, conjuntivite, blefarite e escabiose, entre outros.

Espera-se, por fim, o alcance da economia de escala proporcionada pela licitação por grupo, com a diluição dos custos operacionais e indiretos da contratada em um quantitativo maior de postos em comparação com a contratação de forma parcelada.

XIII – Providências a serem adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XIV – Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais.

XV – Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a participação na ata de registro de preços para aquisição de material de alvenaria.

Quartel em Recife, PE, 22 de novembro de 2021


VICTOR MATHEUS SEVERIANO DA SILVA – 1º TEN
Integrante Administrativo do Parque Regional De Manutenção/7


LUIS FERNANDO TAVARES DO NASCIMENTO – TEN CEL
Ordenador de Despesas Substituto do Pq R Mnt/7



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de março de 2022.

Horário: 09:00h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação serviço de lavanderia e higienização textil**, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Será permitida a adesão de Órgãos não participantes.

2.3 É Órgão Gerenciador:

2.3.1 Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) – UASG 160225 – sediada em Recife/PE.



2.4 São Órgãos Participantes as Organizações Militares descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Os **O item 1 é participação ampla** e os **itens 2, 3, 4 e 5** são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



4.2.8 empresas cuja atividade econômica constante do contrato social ou suas alterações não contemple o objeto da licitação.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o seguinte:
- 7.8.1 R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para os itens com valor até 100,00 (cem reais).
- 7.8.2 R\$ 1 (um) real para os itens que estão entre o intervalo de 100,01' (cem reais e hum centavo) e 1000,00 (mil) reais.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá poder encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.4 A proposta final ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser enviada por "upload" no anexo do Sistema, sendo digitalizada em formato



*.pdf, *.jpeg, *.png, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter:

a) data e assinatura do representante da empresa, com rubrica em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante;

b) dados completos e atualizados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones e e-mail) para fins de comunicação e notificação do Órgão; e

c) dados de pagamento (banco, agência, conta).

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

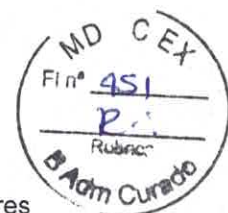
8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

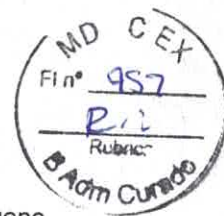
8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 No caso de divergência entre as especificações do item descritas no Termo de Referência e especificações do mesmo item no Sistema (CATMAT / CATSER), prevalecem as especificações descritas no Termo de Referência.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.

9.8.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

9.8.8.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

9.8.8.2 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira



9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante **expedida a menos de 1 ano da data de abertura da sessão pública**;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito contratos executados com as seguintes características mínimas:



9.11.1.1.1 informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade;

9.11.1.1.2 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;

9.11.1.1.3 telefone de contato do Órgão/Entidade;

9.11.1.1.4 a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos;

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3 **Declaração de Ciência das Condições do Serviço**: o licitante deve emitir declaração constando que conhece e concorda com as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A coleta das peças têxtil **será na sede de todos os Órgãos Participantes do pregão (ver Termo de Referência e Apêndice)**.

9.12 Para o Item 4:

9.12.1 a apresentação pelo licitante de alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei 9.782/9.

9.12.2 apresentação de comprovação de vínculo profissional do responsável pela coordenação das atividades de processamento de roupas de serviços de saúde, conforme disposto no art. 13 da Resolução-RDC 6/2012;

9.12.2.1 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

9.12.2.3 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

9.12.3 Capacitação prévia e permanente em segurança e saúde ocupacional, do profissional responsável pelos serviços de lavanderia hospitalar, conforme disposto no art. 12 da Resolução-RDC 6/2012, comprovadas por meio de documentos que informem a data, a carga horária e o conteúdo ministrado;

9.12.2 o licitante tenha em seu qu;

9.12.2.1 Capacitação prévia e permanente em segurança e saúde ocupacional, do profissional que irão laborar na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, conforme disposto no art. 12 da Resolução-RDC 6/2012;

9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 conter os dados corretos contato da empresa: telefone, endereço, e-mail para fins de comunicação e notificação à empresa.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o E-MAIL DO LICITANTE CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS enviada e aceita. Por essa razão é importante que o licitante se certifique de que a informação do e-mail (bem como os demais dados cadastrais do SICAF) estão atualizados, bem como verificá-lo diariamente.

15.1.2 Não constituirá justificativa para não assinatura, o licitante alegar que desconhecia o prazo por não ter recebido o e-mail de convocação para assinatura da Ata.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 A Ata do Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, será disponibilizada digitalmente para consulta pública no portal Compras Governamentais, e não será impressa visando à economicidade e redução do impacto ambiental no consumo de papel.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1 A eventual contratação terá preço fixo e irrevogável, conforme previsto no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não manter a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@baadmcurado.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC), da Base Administrativa do Curado.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio deste Órgão Gerenciador www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em arquivo digital (interessado trazer mídia portátil tipo pendrive) no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.14.3 ANEXO III Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 24.14.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato (quando for o caso).

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de março de 2022.

Horário: 09:00h (nove horas) – horário de Brasília-DF.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação serviço de lavanderia e higienização textil**, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Será permitida a adesão de Órgãos não participantes.

2.3 É Órgão Gerenciador:

2.3.1 Base Administrativa do Curado (B Adm Curado) – UASG 160225 – sediada em Recife/PE.



2.4 São Órgãos Participantes as Organizações Militares descritas no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Os **O item 1 é participação ampla** e os **itens 2, 3, 4 e 5** são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



4.2.8 empresas cuja atividade econômica constante do contrato social ou suas alterações não contemple o objeto da licitação.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.



6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o seguinte:

7.8.1 R\$ 0,05 (cinco centavos de real) para os itens com valor até 100,00 (cem reais).

7.8.2 R\$ 1 (um) real para os itens que estão entre o intervalo de 100,01 (cem reais e hum centavo) e 1000,00 (mil) reais.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá poder encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.27.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.4 A proposta final ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser enviada por "upload" no anexo do Sistema, sendo digitalizada em formato



*.pdf, *.jpeg, *.png, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter:

a) data e assinatura do representante da empresa, com rubrica em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante;

b) dados completos e atualizados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefones e e-mail) para fins de comunicação e notificação do Órgão; e

c) dados de pagamento (banco, agência, conta).

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 No caso de divergência entre as especificações do item descritas no Termo de Referência e especificações do mesmo item no Sistema (CATMAT / CATSER), prevalecem as especificações descritas no Termo de Referência.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.

9.8.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

9.8.8.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

9.8.8.2 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal e/ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira



9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante **expedida a menos de 1 ano da data de abertura da sessão pública;**

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito contratos executados com as seguintes características mínimas:



9.11.1.1.1 informações legíveis do nome e endereço do Órgão/Entidade;

9.11.1.1.2 nome e matrícula/identidade do Responsável pela expedição e assinatura;

9.11.1.1.3 telefone de contato do Órgão/Entidade;

9.11.1.1.4 a descrição dos bens e o período em que foram fornecidos;

9.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.3 **Declaração de Ciência das Condições do Serviço**: o licitante deve emitir declaração constando que conhece e concorda com as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A coleta das peças têxtil **será na sede de todos os Órgãos Participantes do pregão (ver Termo de Referência e Apêndice)**.

9.12 Para o Item 4:

9.12.1 a apresentação pelo licitante de alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei 9.782/9.

9.12.2 apresentação de comprovação de vínculo profissional do responsável pela coordenação das atividades de processamento de roupas de serviços de saúde, conforme disposto no art. 13 da Resolução-RDC 6/2012;

9.12.2.1 A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou ficha de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

9.12.2.3 No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional.

9.12.3 Capacitação prévia e permanente em segurança e saúde ocupacional, do profissional responsável pelos serviços de lavanderia hospitalar, conforme disposto no art. 12 da Resolução-RDC 6/2012, comprovadas por meio de documentos que informem a data, a carga horária e o conteúdo ministrado;

9.12.2 o licitante tenha em seu qu;

9.12.2.1 Capacitação prévia e permanente em segurança e saúde ocupacional, do profissional que irão laborar na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, conforme disposto no art. 12 da Resolução-RDC 6/2012;

9.13 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:



9.13.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.13.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 conter os dados corretos contato da empresa: telefone, endereço, e-mail para fins de comunicação e notificação à empresa.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

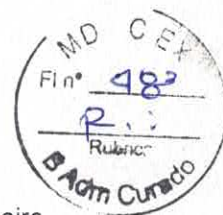
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A convocação para assinatura da Ata será enviada para o E-MAIL DO LICITANTE CONSTANTE DA PROPOSTA DE PREÇOS enviada e aceita. Por essa razão é importante que o licitante se certifique de que a informação do e-mail (bem como os demais dados cadastrais do SICAF) estão atualizados, bem como verificá-lo diariamente.

15.1.2 Não constituirá justificativa para não assinatura, o licitante alegar que desconhecia o prazo por não ter recebido o e-mail de convocação para assinatura da Ata.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 A Ata do Cadastro de Reserva, contendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, será disponibilizada digitalmente para consulta pública no portal Compras Governamentais, e não será impressa visando à economicidade e redução do impacto ambiental no consumo de papel.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

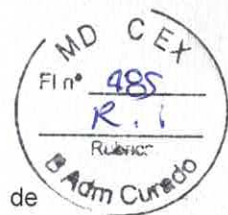
16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL



17.1 A eventual contratação terá preço fixo e irrevogável, conforme previsto no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@baadmcurado.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, na Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DivALC), da Base Administrativa do Curado.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no sítio deste Órgão Gerenciador www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em arquivo digital (interessado trazer mídia portátil tipo pendrive) no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.14.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.3 ANEXO III Planilha de Custos e Formação de Preços;

21.14.4 ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato (quando for o caso).

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **contratação serviço de lavanderia e higienização textil**, sendo atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e das Organizações Militares do GCALC/Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Und	B Adm	UGP	Qtde total	Requisição Mínima	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
								Unitário	Total
	Conforme Apêndice do Termo de Referência								

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de landeria.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela constante do Apêndice a este Termo.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



4.1.2 A natureza dos serviços licitados neste pregão eletrônico permite a classificação como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o disposto no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 natureza da contratação: serviços não continuados, requisitados em conformidade com a Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.1.2 trata-se de serviço não continuado, sendo executados mediante demanda quando houver a necessidade da Administração.

5.1.3 critérios de sustentabilidade: além do disposto na resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, devem ser observadas as legislações municipais, estaduais e federais em vigor que regulamentam o serviço de desinsetização e manutenção de reservatórios de água.

5.1.4 duração inicial do contrato: o período de possibilidade da contratação corresponde aos 12 meses de vigência da Ata.

5.1.5 não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 A quantidade estimada de deslocamentos para prestação nos locais (Órgãos Participantes), bem como os demais gastos relacionados serão feitos às custas da Contratada, devendo a Contratada computar todos os custos na prestação de seu serviço.

5.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada.

6.2 Para os materiais utilizados na contratação do serviço serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

6.2.1 Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



6.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.2.3 Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.2.4 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.3 Os resíduos porventura produzidos na prestação do serviço deverão ser destinados preferencialmente à coleta seletiva ou sistema que possibilite a reutilização dos componentes reaproveitáveis.

6.4 Não deve haver descarte de materiais utilizados no serviço de forma indiscriminada em local não apropriado.

6.5 Para o Item 4, haverá necessidade de apresentação pelo licitante de alvará sanitário/licença de funcionamento de lavanderia hospitalar, emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, conforme exigido pela Lei 9.782/9.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 13:30 às 15:00h, no Órgão Gerenciador (Base Administrativa do Curado).

7.1.1 Para vistoria nas instalações de Órgão Participante, o licitante deverá entrar em contato para agendamento com a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos ou Seção equivalente para tratativa dos contratos de serviços, à qual informará o horário do Órgão disponível para vistoria às instalações.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de roupa de cama (lençol, colcha e fronha), toalha de mesa, capa de cadeira e outros acessórios de cozinha, uniformes em geral (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc.; esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc., e fardamentos: calças, gandolas, camisetas, gorros e chapéus), roupas hospitalares, bandeiras e flâmulas.

8.1.2 A demanda da prestação do serviço poderá variar de acordo com a necessidade do Órgão Gestor e de cada Órgão Participante, em relação direta com o crédito disponível e a quantidade de peças demandadas. Portanto, a contratada não poderá exigir quantidades mínimas ou máximas em cada demanda.

8.1.3 Quando da necessidade da prestação dos serviços de lavanderia, a B Adm Curado emitirá nota de empenho de despesa (NE), conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/1993, cabendo ao Almoxarifado da Unidade a remessa da referida NE, protocolada e assinada, à Contratada, que deverá recolher as peças, devidamente identificadas, na seção requisitante (reserva de material da subtenência, setor de provisionamento, seção de saúde), após solicitação, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da NE.

8.1.4 A retirada e a devolução das peças demandadas deverá ocorrer em dias com expediente na B Adm Curado, de segunda à quinta-feira, das 09:00 às 15:30hs e na sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs.

8.1.5 Quanto às Unidades Participantes do Certame os serviços deverão estar em conformidade com a demanda e o constante no Contrato ou documento equivalente, com as mesmas regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.6 A roupa suja será pesada na presença de um funcionário da Contratada e um representante da Contratante. Será preenchido documento contendo o peso e a quantidade de roupa suja, assinado pelos dois funcionários. Uma cópia deverá ficar com a contratada e a outra deverá ser entregue ao representante do Contratante para fins de conferência posterior e pagamento.

8.1.7 A Contratada é responsável pelas roupas que lhe serão destinadas e se obriga a efetuar reposição das peças danificadas durante o processo de lavagem e as que se extraviarem durante o processamento de retirada ou de entrega. As reposições deverão ocorrer conforme modelo e tecido das mesmas peças danificadas e/ou extraviadas no prazo de 05 dias após a ocorrência do fato.

8.2 Quanto ao Transporte da Lavanderia para a Unidade:

8.2.1 A roupa limpa deverá ser transportada à unidade CONTRATANTE em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

8.2.2 A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

8.2.3 Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro da CONTRATANTE, deverão vir também acompanhadas de uma relação geral, constando o rol da roupa entregue (número total de cada peça).

8.2.4 As relações acima deverão ser emitidas em 02 (duas) vias, conferidas e assinadas pelos responsáveis pela CONTRATADA e CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável pela CONTRATANTE.



8.2.5 Depois de pesada e conferida pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE, as roupas serão separadas para entrega nas Seções requisitantes, juntamente com a relação de roupas para cada Seção requisitante.

8.2.6 Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, para que seja feito, pela CONTRATADA, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

8.2.7 Deverá ser entregue somente roupas que não apresentem acentuado desgaste do tecido, rasgadas ou com remendos.

8.2.8 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Quanto à Entrega e Controle do Enxoval

8.3.1 A contratada deverá fornecer o enxoval às 09:00h (nove horas) da manhã, juntamente com documento específico para este fim, contendo informações de peso, quantidade, tamanho e tipos de tecido de cada peça de roupa, devidamente rubricado/assinado pelos agentes envolvidos.

8.4 Quanto ao processamento das roupas:

8.4.1 O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações (lavanderia) da CONTRATADA, que deverá estar em conformidade com a RDC 6/2012-ANVISA e com as normas constantes do Manual de Processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Brasília: ANVISA, 2019;

8.4.2 Abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de uso, quais sejam:

- a) Coleta da roupa suja na Unidade da Contratante;
- b) Separação e retirada da roupa suja;
- c) Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;
- d) Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
- e) Lavagem da roupa suja com peróxido de oxigênio;
- f) Secagem e calandragem da roupa limpa;
- g) Separação e embalagem da roupa limpa em kits;
- h) Transporte e entrega da roupa limpa nas unidades da CONTRATANTE.

8.5 Quanto à coleta:

8.5.1. Para a efetiva execução dos serviços de recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) Sacos plásticos transparentes de 100 litros;
- b) Contêineres com tampa lavável;
- c) Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.

8.5.2. A CONTRATADA deverá coletar as roupas sujas às 09:00h da manhã nas dependências da CONTRATANTE. A entrega das roupas limpas, também deverá ser entregue às 09:00h, em dias úteis. A retirada e entrega deverá ser feita em viaturas com compartimentos diferentes (roupa limpa/roupa suja), para que não haja contaminação das roupas limpas. As roupas sujas devem ser acondicionadas em sacos de plástico transparente estes serão fornecidos pela Contratada.

8.5.3. A coleta será feita, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), com utilização



de carrinhos tipo container com tampa lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.

8.5.4. A periodicidade de retirada da roupa deverá ser de uma vez ao dia, de Domingo a Domingo, em horário acima citado conforme CONTRATANTE, de forma a cobrir a necessidade de roupas limpas, inclusive aos feriados.

8.5.5. A Contratada deverá contar com equipe suficiente para realizar a coleta e a pesagem das peças, de maneira que não ocorra demora exagerada na retirada, processamento e entrega da roupa limpa.

8.5.5. Caberá à contratada a devolução de roupas e objetos de pacientes que porventura forem misturados à roupa hospitalar.

8.5.6. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade de acordo com a conformidade da RDC N° 6, de 30 de janeiro 2012, caberá a Contratante o acondicionamento da roupa suja em sacos plásticos brancos de 100 litros, sacos estes fornecidos pela CONTRATADA.

8.6 Quanto ao transporte de roupa suja para as dependências da CONTRATADA:

8.6.1 O transporte da roupa suja do local da pesagem até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículos adequados à natureza da carga, devidamente higienizados, tanto para a roupa suja como para a limpa, evitando a contaminação direta ou indireta das peças. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes.

8.7 Quanto ao recebimento e ao acondicionamento da roupa suja na lavanderia:

8.7.1 O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações.

8.8. Quanto à lavagem das roupas:

8.8.1. A CONTRATADA deverá utilizar o Manual de Lavanderia Hospitalar (normas e manutenção técnica - Ministério da Saúde – 1986 e suas atualizações) e utilizar produto químico a base de oxigênio para facilitar a remoção de manchas.

8.8.2. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8.3. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química, deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada: frente e verso do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S (Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde).

8.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar a Contratante planilha com protocolos de lavagem, produtos e materiais e marcas a serem utilizados, tipos e quantidades de produtos, tempo de lavagem e temperatura da água, procedimentos a serem realizadas para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções), retirada de manchas (químicas e orgânicas) quando do ato da assinatura do contrato.

8.8.5. As roupas, sem qualquer ônus para Administração, que necessitem de relavagem, serão entregues no dia seguinte (em 24h), ficando claro que essa porcentagem deverá ser a menor possível para que não cause problemas na distribuição das roupas processadas às unidades de Saúde.

8.9. Quanto à secagem e calandragem da roupa limpa:

8.9.1. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequem ao tipo de roupa e estrutura do tecido.



8.9.2. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor com exceção das felpudas.

8.10. Quanto à separação e embalagem das roupas limpas:

8.10.1. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas, passadas e embaladas em sacos plásticos transparentes de 100 litros, que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues.

8.10.2. As roupas deverão ser embaladas em Kits, em quantidade máxima de 5 (cinco) peças, e devidamente identificadas por setores que utilizam a roupa hospitalar, citando-se como exemplo ilustrativo os setores abaixo (adequar conforme a necessidade):

- a) Posto de Atendimento Médico (PAM);
- b) Unidade de Centro Cirúrgico (UCC);
- c) Unidade de Tratamento Intensivo (UTI 01 E 02);
- d) Maternidade (MAT);
- e) Unidade de Internação (UI 01, 02, 03, 04, 05, 07 E 08);
- f) Unidade de Oncologia (UONCO);
- g) Ambulatório (AMB);
- h) Fisioterapia (FISIO);
- i) NETI (NETI)
- j) RX;
- l) Corpo da Guarda (equipe de serviço).

8.10.3. Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. Quanto ao transporte da Lavanderia para a Unidade:

8.11.1 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao adequado transporte das peças de roupa.

8.12 Caberá a cada Órgão Participante a adoção e cumprimento de todas as medidas para execução e fiscalização contratual, bem como definir os quantitativos, locais e horários para retirada, entrega e demais condições para a plena prestação dos serviços, sem, contudo, em conformidade com as disposições deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia,



caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23 A contratada deverá observar a Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA

10.24 Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados no processamento de roupas de serviços de saúde devem estar regularizados junto à ANVISA (art. 9º, Resolução RDC n. 6/2012 – ANVISA)

10.25 Registros de segurança e saúde ocupacional, conforme normalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.26 Aprovação e registro nos órgãos competentes (meio ambiente, defesa civil, prefeituras, entre outros); e

10.27 Registro da caldeira, caso o serviço possua, no Ministério do Trabalho e Emprego, conforme disposto na NR1314.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 13.9.1 Conferência da quantidade de peças, tanto na saída quanto no retorno das peças;
- 13.9.2 Conferência da limpeza e higienização das roupas;
- 13.9.3 Conferência da qualidade da passagem e dobradura das peças;



13.9.4 Conferência da higienização do veículo de transporte das peças, visando a não contaminação do material transportado.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 não produziu os resultados acordados;

14.2.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até **5 dias úteis** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2 No prazo de até **10 dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4 No prazo de até **10 dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

15.5.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.5.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

15.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de 5 dias úteis.

15.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1 o prazo de validade;

16.5.2 a data da emissão;

16.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4 o período de prestação dos serviços;

16.5.5 o valor a pagar; e

16.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



16.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução considerando o aspecto simplificado da execução dos serviços comuns e que estes serão prestados quando houver demanda, de forma não continuada, e havendo sido estimados riscos de baixo níveis de riscos para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1 falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 fraudar na execução do contrato;

19.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 cometer fraude fiscal;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

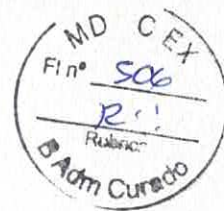
19.2.2 **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e



e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



20.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles descritos no Edital.

20.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1 Valor unitário e global estimado conforme discriminado no Apêndice a este Termo.

20.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, **considerado o produto das quantidades pelo valor unitário (valor máximo aceitável) do item.**

20.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado da contratação é o valor estimado global constante no Apêndice a este TR.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

23. ANEXOS

23.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos:

23.1.1 Apêndice 1: Especificações dos itens e os Órgãos participantes com suas respectivas quantidades;

23.1.2 Apêndice 2: Ordem de Serviço da Seção Requisitante;

23.1.2 Apêndice 3: Estudos Técnicos Preliminares.

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO BARBOSA MANOEL – 2º TEN
Chefe do Almoarifado / B Adm Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

Item	Especificação do Item	CATMAT	Und	REQUISICÃO MINIMA	Qtd Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Estimado Total
1.	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	19542	Kg	10	17425	10,93	190455,25
2.	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	19542	Kg	10	7038	10,65	74954,7
3.	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de uniformes em geral (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandalas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	19542	Kg	10	3682	10,65	39213,3





Item	Especificação do Item	CATMAT	Und	REQUISICÃO MINIMA	Qtd Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Estimado Total
4.	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de roupas hospitalares em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extravariadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	19542	Kg	10	2435	13,67	33286,45
5.	Serviço de lavanderia de bandeiras e flâmulas, incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extravariadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50) bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos. (quilograma)	19542	Kg	10	1266	14,50	18357
Valor total estimado (valor global máximo):							356266,7

QUANTIDADES POR UNIDADES VINCULADAS

ITEM	B Adm	7ª CIA COM	4º BCOM	10º B Inf Mtz	Qtde Total da B Adm Curado
1.	5665	180	5700	50	11495
2.	1688	12	300	50	2050
3.	50	12	300	50	412
4.	50	15	100	40	205
5.	170	36	50	40	296

QUANTIDADES POR UG PARTICIPANTE

ITEM	B Adm	CPOR	7º D Sup	CMNE	CMR	7º GAC	14º BI MTZ	3º DL	14º B LOG	Qtde Total licitação
6.	11495	350	600	1100	950	400	400	630	1500	17425
7.	2050	250	1200	1000	1688	400	100	350	0	7038
8.	412	350	1200	200	650	500	250	120	0	3682
9.	205	200	500	0	480	500	200	200	150	2435
10.	296	230	400	10	200	40	10	80	0	1266

Em caso de eventual divergência entre as quantidades deste quadro e as quantidades registradas no Sistema, prevalecem as quantidades registradas no Sistema, devido às limitações de quantitativo no SIASG para emissão de Nota de Empenho.

Recife-PE, 18 de fevereiro de 2022.

ROBERTO BARBOSA MANOEL – 2º TEN
Chefe do Setor de Material da B Adm Curado



ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

Endereço completo – Telefone – FAX – e-mail

CNPJ: -----

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

Objeto: Contratação de serviços de lavanderia

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	Insumos	Transporte do Material	Despesas operacionais e administrativas	Impostos	Custos Totais	Lucro

- Declaro, sob as penas da lei, que a (citar o nome da empresa licitante) que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local-UF, _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal da empresa
Identidade / CPF





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
(Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal)

ANEXO V

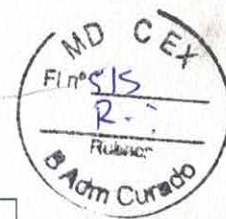
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A
EMPRESA

A União, por intermédio da **Base Administrativa do Curado**, localizada na Av. Prof. Luís Freire, 198, Várzea, Recife-PE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº, de, publicada no DOU de nº, de, inscrito no CPF sob o nº portador da Cédula de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação serviço de lavanderia** (*citar o objeto conforme o item adjudicado pela empresa*), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação: (quadro será transcrito da Ata de Registro de Preços)



ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., **improrrogáveis**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. **Os preços são fixos e irreajustáveis.**



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de aquele descrito no Termo de Referência, com início conforme previsto no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de



que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, ___ de _____ de 2021.

Ordenador de Despesas / B Adm Curado
Representante legal da CONTRATANTE

(Assinatura)
Nome completo do Representante legal da Contratada



Identidade / CPF

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTONIO CURADO VIDAL**

ANEXO IV

MINUTA DA ATA SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42**

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA– Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União 137, de 22 de julho de 2021 inscrito(a) no CPF sob o Nº portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022** publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de/...../2021, processo administrativo Nº **64361.009899/2021-42**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de Serviços de **lavanderia**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 01/ que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa prestadora de serviço (razão social) – CNPJ/MF Endereço – Telefones – E-mail					
(SERÁ TRANSCRITA AQUI A TABELA DE ITENS CONFORME DISPOSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO OS ITENS ADJUDICADOS PARA A EM- PRESA)					
Item	Especifica- ção	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	Und			



(...)	(...)	Und			
06	(...)	Und			

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **Base Administrativa do Curado (UASG160225)**

Situada à Avenida Visconde de São, 198, Várzea, Recife-PE.. CEP: 50.740-035. Telefone: (81) 2129-6233/6286/ (81) 2129-6620. E-mai l licitacao@baadmcurado.eb.mil.br.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 Organizações Militares Vinculadas:

3.2.1.1 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA):

- Ao Almoxarifado do 5º CTA, no Setor de Materiais, situado à BR 232 - Km 06, Curado, Recife-PE. CEP: 50.950-000. Fone: (81) 2129-6470. E-mail: almox5cta@gmail.com

3.2.1.2 10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (10º Esqd C Mec):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE. CEP: 50.790-540. Telefone: (81) 2129-6518 – Almoxarifado. E-mail: almoxarifado

3.2.1.3 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.2 Unidades Participantes:

3.2.2.1 Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com

3.2.2.2 14º Batalhão Logístico (UASG 160185):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000. Telefone: (81) 3428-3704 / 98816-0064 – Almoxarifado / 98816-2362 - SALC. E-mail: salc14blog@gmail.com

3.2.2.3 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7-gac@gmail.com

3.2.2.5 Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com.

3.2.2.6 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com

3.2.2.7



3.2.2.8 3º Centro de Geoinformação (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650. Telefone: (81) 3439-3033 – Almoxarifado. E-mail: licitaca-o3dl@hotmail.com

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da Assinatura da Autoridade Competente quando da homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e deve ser consultada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife-PE, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

(Assinatura)

Nome completo do Representante legal da Empresa
Identidade / CPF





AVISO

CREDCIAMENTO E SORTEIO PARA VAGAS REMANESCENTES
Nr Processo: EB: 64042.016104/2021-65

Em decorrência do não preenchimento de vagas nos municípios de Santa Maria da Vitória-BA e Sítio do Mato-BA na Operação Carro Pipa para o 1º quadrimestre de 2022, sob responsabilidade dessa unidade militar, o 4º Batalhão de Engenharia de Construção, através do seu Ordenador de Despesas, decide abrir novo prazo para credenciamento de interessados, assim como realizar um novo sorteio no dia 07 de março de 2022 às 09h00min no auditório do 4º BEC.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.4becnst.eb.mil.br, na Seção de Licitações e Contratos do 4º BEC, tel (77) 3611-9244, podendo serem solicitados, também, através do e-mail: salc4bec@hotmail.com. O credenciamento será realizado na sede do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, situado na BR 020/242, Km 03 Bairro Morada Nobre, Barreiras-BA, das 9h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. O sorteio está previsto para iniciar às 09h00min do dia 07 de março de 2022 às 09h00min, no auditório do 4º BEC.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do 4º BEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SINDICANCIA - NUP 64042.011939/2021-29

O 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO NOTIFICA, pelo presente edital, ao Sr. MANOEL MESSIAS DE JESUS COELHO, por ter sido infrutífera a notificação mediante os correios, para que, querendo esta, realize vistas à solução proferida a Sindicância instaurada para apurar os fatos a que se refere a Portaria nº 56-AAA/4º BEC, de 09 de setembro de 2021 [NUP: 64042.011939/2021-29], do Comando do 4º Batalhão de Engenharia de Construção, na Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos do 4º BEC, assegurando-lhe, no prazo de 10 (dez) dias, o direito de interpor recurso junto ao 1º Grupoamento de Engenharia, por intermédio de quem praticou o ato recorrido.

MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA - Tenente Coronel
Ordenador de Despesas

6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160039 - H GE SALVADOR

Número do Contrato: 14/2020.
Nº Processo: 64595.002426/2020-17.
Inexigibilidade. Nº 13/2019. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR. Contratado: 09.032.626/0004-05 - AGFA DO BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do termo de contrato nº 14/2020, por mais um período de 12 (doze) meses e reajustar o preço consignado pela variação do igp-m fgv. Vigência: 12/01/2022 a 11/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 127.138,08. Data de Assinatura: 11/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2022).

6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160038 - 6º D SUP

Nº Processo: 64452.004135/2021-41.
Dispensa Nº 47/2021. Contratante: 6º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.
Contratado: 18.659.014/0001-87 - ADEMIR JOSE DOS SANTOS 13615858549. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de máquinas e equipamentos de uso laboratorial para o 6º depósito de suprimento.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: IV - Alínea: A. Vigência: 14/09/2021 a 14/09/2022. Valor Total: R\$ 5.385,00. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 24/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 26.774.438/0001-10 - CARDIOMAX - CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA.. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 935.539,32. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 23/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 21.389.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 22/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 07.901.268/0001-43 - SINGULAR SERVICOS DE SAUDE LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 17/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 32.072.394/0001-80 - NINTEN NUCLEO DE INTEGRACAO - NEUROFUNCIONAL EM FONOAUDIO. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 15/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 30.872.536/0001-68 - CM PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 24/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 26.774.438/0001-10 - CARDIOMAX - CLÍNICA CARDIOLOGICA LTDA.. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 935.539,32. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 18/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 22.685.395/0001-46 - RENATA GIR DE ANDRADE FISIOTERAPIA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 23/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 21.389.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 23/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 21.389.039/0001-12 - ANGELINA MIRANDA DIAGNOSTICO DIGESTIVO LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 13.454.543/0001-20 - ESTE - ESPACO TERAPIA LTDA - Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160199 - H MIL A RECIFE

Número do Contrato: 20/2019.
Nº Processo: 64583.015895/2017-11.
Inexigibilidade. Nº 10/2019. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE. Contratado: 01.219.859/0001-59 - INTERFISIO SERVICOS DE FISIOTERAPIA LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do termo aditivo.. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 188.439,31. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 31/12/2021).

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160225

Nº Processo: 6431009899202142. Objeto: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/02/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire Nº 198, Várzea - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Contato: licitacao.basecurado@gmail.com ou pelo fone 81-2129-6635.

FRANCISCO JOSE DE MOURA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 18/02/2022) 160225-00001-2022NE000001
10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 160047 - CMDO 10ª RM

Número do Contrato: 2/2018. Nº Processo: 64305.000381/2017-31. Pregão. Nº 2/2017. Contratante: COMANDO 10ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.716.436/0001-07 - L. G. CIRILO SILVA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses. Vigência: 20/02/2022 a 20/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.020.710,74. Data de Assinatura: 18/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/02/2022).





Bolhão

LAVANDERIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitario (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	7038	KILO	3,00	21.114,00

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitario (R\$)	Preço Total (R\$)
3	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	3682	KILO	2,60	9.573,20

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitario (R\$)	Preço Total (R\$)
5	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	1266	KILO	7,95	10.064,70



	TOTAL				41.243,40R\$
--	-------	--	--	--	--------------

VALOR TOTAL: 41.243,40 R\$ (Quarenta e Um Mil Duzentos Quarenta e Tres Reais e Quarenta centavos)

Recife, 9 de Março de 2022

Edilma Pereira de Lima

Edilma Pereira de Lima
Procuradora
RG:6208754 SDS/PE -CPF:043159564-06

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,
A empresa Olivier-Lavanderia Eireli CNPJ nº 08920547/0001-17 sediada na Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro 172 - Boa Viagem - Recife - PE, tem os seguintes custos para formação do preço do material abaixo discriminado, de forma a reiterar a exequibilidade da proposta de preços:

Item	Descrição	INSUMOS (R\$)	TRANSPORTE (R\$)	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (R\$)	IMPOSTOS (R\$)	CUSTOS TOTAIS (R\$)	LUCRO
2	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	0,30	0,30	0,50	0,36	1,46	1,54
5	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	0,80	0,30	1,10	0,96	3,16	4,79

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

Item	Descrição	Insumos	transporte	Despesas administrativas e operacionais	impostos	Custo total	lucro
3	SERVIÇO de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de UNIFORMES EM GERAL (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandolas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma	0,30	0,30	0,40	0,30	1,30	1,30

- Declaro, sob as penas da lei, que a OLIVIER-LAVANDERIA EIRELI que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Recife, 9 de Março de 2022

Edilma Pereira de Lima

Edilma Pereira de Lima

Procuradora

RG:6208754 SDS/PE -CPF:043159564-06

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

NOME DA EMPRESA: OLIVIER – LAVANDERIA EIRELI

CNPJ: 08920547/0001-17 – Banco do Brasil Ag:1245-9 CC:42071-9

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR NERY,172 – BOA VIAGEM- RECIFE-PE-CEP:51030-140

FONE/FAX: 81 33414850- Banco do Brasil- Agencia :1245-9 CC :42071-9

EMAIL: bolhaoLav@yahoo.com.br

Representante legal: Olivier Jack Georges Aaron, nascido em 11/06/1979, francês, solteiro, empresário, RG: V256091G DPF/PE, CPF:015630774-00 – Fone:81982461970 – email: olivieraaron@yahoo.fr Endereço: Edf Sobrado da Praia- Av. Boa Viagem 5554, Boa Viagem – Recife- Pernambuco- cep:51030-000

Procuradora legal: Edilma Pereira de Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG:6208754 SDS/PE –CPF:043159564-06

OBJETO: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife

Validade da proposta : 90(Noventa) dias

-A empresa OLIVIER-LAVANDERIA EIRELI declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

- Declaro, sob as penas da lei, que a OLIVIER-LAVANDERIA EIRELI que os preços cotados não são inexequíveis e que serão cumpridos conforme prever o Edital e seus anexos.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Recife, 7 de Março de 2022

Edilma Pereira de Lima

Edilma Pereira de Lima

Procuradora

RG:6208754 SDS/PE -CPF:043159564-06

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022

A/C: SETOR DE LICITAÇÕES DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

NOME DA EMPRESA: OLIVIER – LAVANDERIA EIRELI

CNPJ: 08920547/0001-17 – Banco do Brasil Ag:1245-9 CC:42071-9

ENDEREÇO: RUA WALDEMAR NERY,172 – BOA VIAGEM- RECIFE-PE-CEP:51030-140

FONE/FAX: 81 33414850- Banco do Brasil- Agencia :1245-9 CC :42071-9

EMAIL: bolhaolav@yahoo.com.br

Representante legal: Olivier Jack Georges Aaron, nascido em 11/06/1979, francês, solteiro, empresário, RG: V256091G DPF/PE, CPF:015630774-00 – Fone:81982461970 – email: olivieraaron@yahoo.fr Endereço: Edf Sobrado da Praia- Av. Boa Viagem 5554, Boa Viagem – Recife- Pernambuco- cep:51030-000

Procuradora legal: Edilma Pereira de Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativa, RG:6208754 SDS/PE –CPF:043159564-06

OBJETO: Contratação do serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife

Validade da proposta : 90(Noventa) dias

-A empresa OLIVIER-LAVANDERIA EIRELI declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento

OA

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão

LAVANDERIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitario (RS)	Preço Total (RS)
2	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	7038	KILO	3,00	21.114,00

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitario (RS)	Preço Total (RS)
5	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	1266	KILO	7,95	10.064,70
	TOTAL				31.178,70RS

VALOR TOTAL: 31.178,70 R\$ (Trinta e Um Mil Cento Setenta e Oito Reais e setenta centavos)

OA

OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17



Bolhão
LAVANDERIA

Recife, 7 de Março de 2022

Olivier Jack Georges Aaron
Socio-Administrador
RNE: V526091G DPF/PE, CPF: 015630774-00

**OLIVIER- LAVANDERIA EIRELI: Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP:
51030- 140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.920.547/0001-17 DUNS®: 899053493
Razão Social: OLIVIER - LAVANDERIA EIRELI
Nome Fantasia: BOLHAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/07/2022
FGTS Validade: 11/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 24/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/03/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 04/03/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2022

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000001387274-56

Data de Emissão: 28/02/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 08.920.547/0001-17

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/05/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

OLIVIER - LAVANDERIA EIRELI

2. CMC

380.811-4

3. Endereço

RUA WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO, 172
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51030-140, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

08.920.547/0001-17

5. Atividade Econômica

9601-70-2 TINTURARIAS
9601-70-1 LAVANDERIAS

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por **60** (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

971.9395.6104

10. Expedida em

Recife, 03 de MARÇO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

23 de FEVEREIRO de 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2022 10:27:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVIER - LAVANDERIA EIRELI**
CNPJ: **08.920.547/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

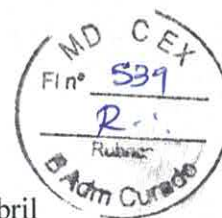
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

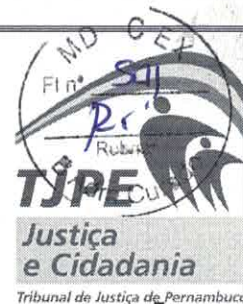
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.920.547/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2007	
NOME EMPRESARIAL OLIVIER - LAVANDERIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOLHAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-02 - Tinturarias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R WALDEMAR NERY CARNEIRO MONTEIRO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO *****	
CEP 51.030-140	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3424-0045		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 15:10:55 (data e hora de Brasília).



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da **Comarca de Recife**, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** nenhum processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial**, em face de: **OLIVIER LAVANDERIA EIRELI, CPF/CNPJ 08.920.547/0001-17.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site www.tjpe.jus.br

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 14 de janeiro de 2022, Por Miryam Neves Falcão

DISTRIBUIDOR

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp area]



Assinado eletronicamente por: Miryam Neves Falcão:1839772
SERVIDOR - Informação
em 14/01/2022 às 08:36N/S Cert.: 84831643875623344646844058436822730488
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
PD.41.N7.J3.G2





Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Departamento de Manutenção, Serviços e Transporte
Telefone: 3617-3568
e-mail: diretoria.manuterv@tjmt.jus.br

CEX
512
P. 11
Curado

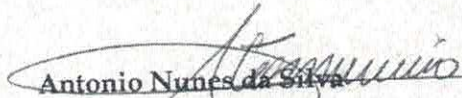
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a Empresa **OLIVIER-MICHELLY LAVANDERIA LTDA**, com sede na Rua Waldemar Nery, nº 172, Bairro Boa Viagem, CEP 51030-140, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.547/0001-17, presta os serviços de lavanderia de cortinas de tecido, persianas e similares, bem como os serviços de coleta e entrega na sede do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, observada às condições estabelecidas no Termo de Referência nº 04/2017 - DSERVIÇOS (Pregão Eletrônico n. 04/2018), com início dos serviços em 04.06.2018, conforme itens descritos abaixo:

LOTE 02 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Item	Descrição	Setor	Qtde	Cód. Catálogo de Materiais e Serviços - TCE
1	Cortina tipo persiana, incluso serviços de remoção e colocação, bem como pequenos reparos.	Diversos	2.000 m ²	215728-4
2	Cortina tipo rolo, filtra sol, material poliéster com PVC, incluso serviço de remoção e colocação, bem como pequenos reparos.	Diversos	600 m ²	215728-4
3	Cortina de algodão (3 x 2,5m)	Diversos	30 m ²	215728-4


Declaramos também que os serviços estão sendo executados de forma satisfatória, não havendo quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, não apresentando objeções quanto à qualidade dos serviços prestados junto à instituição financeira até a presente data.

Cuiabá, 23 de julho de 2019.


Antonio Nunes da Silva
Fiscal do Contrato


Meiriane Gonçalves Barbosa
Chefe de Divisão de Serviços - TJMT

Visto:


Luciana Tolovi
Diretor do Departamento de Manutenção,
Serviços e Transportes



República Federativa do Brasil

MD CEX
Fl. nº 543
R
Público
Dom Curado

ESTADO DE PERNAMBUCO 8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Protocolo nº 00261125

Livro nº 2103-P
Folha nº 084
1º Traslado

Procuração Pública que faz Olivier - Lavanderia Eireli, na forma seguinte.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, lavrado no **8º Tabelionato de Notas do Recife**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 449, no bairro do Pina, a cargo do Tabelião Público, **Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho**, qualificada como **Outorgante Olivier - Lavanderia Eireli**, empresário individual, com sede nesta cidade do Recife, com endereço à Rua Waldemar Nery Carneiro Monteiro nº 172, no bairro de Boa Viagem, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.547/0001-17, NIRE nº 26600306048, neste ato representada por **Olivier Jack Georges Aaron**, francês, nascido em 11/06/1979, solteiro, empresário, cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V526091G/PF/PE-República Francesa, inscrito no CPF, nº 015.630.774-00, endereço eletrônico bolhaolav@yahoo.com.br, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço profissional na sede da empresa que representa. A presente reconhecida como a própria pelo Tabelião ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, ora identificada conforme os documentos apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do art. 3º do Código Civil e do art. 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela Outorgante, por seu representante legal, foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como procuradora **Edilma Pereira de Lima**, brasileira, nascida em 10/02/1979, casada, auxiliar administrativo, cédula de identidade RG nº 6.287.054-SDS/PE, inscrita no CPF nº 043.159.564-06, endereço eletrônico: edilmapereira189@gmail.com, residente e domiciliada na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rua Dom Expedito Lopes, nº 235, no bairro Prazeres, CEP 54.315-390., a quem confere poderes específicos e limitados para, 1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, da administração direta ou indireta, Governo do Estado de Pernambuco, Prefeituras Municipais, em especial a Prefeitura de Recife, e autarquias em geral, perante a Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Pernambuco e de outros Estados; Delegacia do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante em seus atos, operações e negócios privados, no âmbito exclusivo do seu objeto empresarial de comercialização e produção de bens e mercadorias ou de prestação de serviços, podendo comprar e vender bens, matérias primas, equipamentos e mercadorias; pagar e receber todas e quaisquer importâncias, receber, responder e assinar a correspondência física ou eletrônica dirigida à empresa; emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos de crédito e duplicatas mercantis ou de

SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

Av. Antônio de Góes, 449 - Pina - Recife/PE - CEP: 51110-000 (81) 3073.0800 - www.tabellonatofigueiredo.com.br
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco





Colégio
Notarial
do Brasil
Colunho Federal



serviço; emitir, aceitar, endossar e avalizar duplicatas; realizar operações de desconto ou caução perante instituições financeiras e bancárias; receber importâncias e emitir recibos, autorizar débitos, com garantias de direitos reais, assinar contratos de empréstimo e financiamento, inclusive de vendas mercantis e prestação de serviços; assinar contratos de câmbio e de caução ou descontos de efeitos comerciais; 3) Abrir, movimentar e liquidar contas bancárias e cadernetas de poupança, fazendo depósitos e retiradas; requisitar, receber e usar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, assinar guias de retirada, sacar, emitir e endossar cheques, requisitar e operar cartão magnético e o sistema de *home banking* na Internet, efetuar aplicações e operações do mercado, representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o Banco do Brasil S.A., agência: 1245-9, conta corrente 42071-9, Banco Bradesco S.A. agência: 6253, conta corrente 02769-3, podendo assinar pedidos de licença de importação e exportação, certificados de cobertura cambial, requisitar e receber saldos e extratos de contas, fazer e levantar depósitos, assinar cartas de ordem de pagamento ou para abertura de crédito a favor da empresa outorgante ou de terceiros, conceder e autorizar alterações não só no valor como no vencimento de quaisquer títulos emitidos pela empresa outorgante; contratar operações de negócios de câmbio, inclusive antecipações de contrato de câmbio, assim como seus aditamentos, bem como execução das formalidades pertinentes; 4) Assinar contratos de quaisquer natureza, desde que vinculados ao objeto da empresa; negociar cláusulas, preços e condições de compra e venda de bens e serviços, tudo fazer, promover, requerer e assinar; admitir e demitir empregados, fixando-lhes os salários e comissões; assinar carteiras de trabalho e quaisquer outros documentos relacionados com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias da empresa outorgante; apresentar títulos e documentos de crédito a protesto; 5) Comprar, prometer a compra, vender, prometer em venda, permutar ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis e móveis integrantes do ativo imobilizado ou circulante, pertencentes à empresa outorgante; assinar escrituras preliminares e definitivas de compra e venda ou a que se fizer necessária; transmitir e aceitar direitos, domínio, ação e posse; responder e aceitar a evicção de direito; dar e receber imóveis em locação, assinando contratos de locações e rescisões, estipulando aluguéis, prazos e demais condições, recebendo e pagando os respectivos aluguéis; 6) Representar a empresa outorgante ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, em qualquer instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, Varas do Trabalho, órgãos sindicais e Comissão de Conciliação Prévia, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula "*Ad Judicia*" para o foro em geral, para propor ações, delas desistir, acordar, concordar, discordar, transigir, afirmar, fazer e aceitar propostas e conciliação, usar de todos os meios e recursos permitidos pela Lei; 7) Representar a empresa outorgante em qualquer processo ou procedimento administrativo, inclusive em licitações públicas, para todos os efeitos e poderes exigidos pela Lei nº 8.666/1993; tudo fazer, promover, requerer, assinar, pagar taxas, fazer declarações, prestar termos de

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



AAA 0948780



ESTADO DE PERNAMBUCO
8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2103-P
Folha nº 085
1º Traslado

Protocolo nº 00261125

compromisso e de responsabilidade, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos e papéis; 8) Representar a empresa outorgante perante cartórios e serviços de Notas, de Registro Público de Imóveis e Títulos e Documentos, e de Protesto, entidades de proteção do crédito, bolsas de valores e mercadorias, demais órgãos públicos e privados, e onde mais for necessário para o exercício das funções de administração, gestão e representação da empresa outorgante. Esta procuração é outorgada para a prática de todos os atos complementares e conexos aos poderes outorgados, necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, de poderes. A Outorgante declara que foi identificada e assinou as folhas do livro desta Procuração perante o Tabelião ou seu preposto, na sede da serventia, como previsto e autorizado no art. 228, § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça. Esta procuração é outorgada por prazo 03 (três) anos. E assim, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a representante legal da **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião, seu Substituto ou Escrevente. Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R\$ 64,33; TSNR R\$ 14,30; FERC R\$ 7,15; FERM R\$ 0,71; FUNSEG R\$ 1,43; ISS R\$ 3,57; Valor total R\$ 91,49. Calculado e recolhido na Guia 0014995445 do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE. Ato lavrado por *Carlos Fernando de Oliveira*, Escrevente Notarial. Revisado, autorizado e subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 20 de dezembro de 2021. Olivier Jack Georges Aaron. Esta procuração pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.GHD12202104.00124, no site www.tjpe.jus.br/selodigital.



Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião

Carlos Fernando de Oliveira
Escrevente Notarial



Bolhão
LAVANDERIA



DECLARAÇÃO DE CIENCIA DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

A EMPRESA OLIVIER LAVANDERIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.920.547/0001-17, REPRESENTADA PELO SR. OLIVIER JACK GEORGES AARON ,DECLARA que conhecemos e concordamos com as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A coleta das peças têxtil será na sede de todos os Órgãos Participantes do pregão

Recife, 21 de Fevereiro de 2022

Olivier Jack Georges Aaron
Socio-Administrador
CPF:015630774-00

OLIVIER LAVANDERIA EIRELI- Rua Waldemar Nery, 172-Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-140 FONE/FAX: (81) 3341-4850 CNPJ: 08.920.547/0001-17

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

Empresa: **LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI - EPP**
 CNPJ: 23.472.508/0001-98
 Sediada à Av. Julio Cesar, 720 – CEP: 51.250-010 - Jordão – Recife – PE
 E-mail: comercial@lavanderianovaera.com.br
 Telefone: (81) 3343-9838

Objeto: **contratação serviço de lavanderia e higienização textil**, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e Organizações Militares integrantes do GCALC/Recife

Proposta de Preços

Item	CATSERV	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	19542	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	17.425	R\$ 4,00	R\$ 69.700,00

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Sessão de Disputa de Preços do Pregão.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Recife – PE, 09 de março de 2022

Luciana de Farias Vila Nova
 Luciana de Farias Vila Nova
LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA – EIRELI
 Representante Legal
 CPF: 742.552.744-87



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.472.508/0001-98 DUNS®: 942842558
Razão Social: LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI
Nome Fantasia: LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/09/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta. Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 23/07/2022

FGTS

Validade: 13/03/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 23/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital (Isento)

Validade: 01/08/2021 (*)

Receita Municipal

Validade: 21/09/2021 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Emitido em: 09/03/2022 09:45

CPF: 957.656.623-15 Nome: RAFAEL LEAL MATOS

Ass: _____



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI - EPP

2. CMC

549.175-4

3. Endereço

AV JULIO CESAR, 720
BAIRRO JORDAO, CEP 51250-010, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

23.472.508/0001-98

5. Atividade Econômica

9601-70-1 LAVANDERIAS
9601-70-3 TOALHEIROS

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Código de Autenticidade

422.9827.3783

10. Expedida em

Recife, 03 de FEVEREIRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

31 de JANEIRO de 2022

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000000813835-40

Data de Emissão: 03/02/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 23.472.508/0001-98

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **03/05/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2022 10:19:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI**
CNPJ: **23.472.508/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

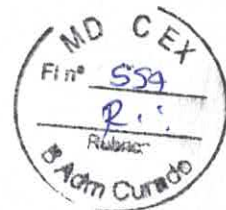
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.472.508/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2015
NOME EMPRESARIAL LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JULIO CESAR	NÚMERO 720	COMPLEMENTO *****
CEP 51.250-010	BAIRRO/DISTRITO JORDAO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIPEVILANOVA@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 3048-6133/ (81) 8199-2604		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2022 às 22:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/02/2022 22h29min Data de Validade: 09/03/2022
 Nº da Certidão: 1006540/2022 Nº da Autenticidade: NZ.3B.ES.DA.QE

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI EPP

CNPJ: 23.472.508/0001-98

Endereço Residencial: AV JULIO CESAR, 720

Bairro: JORDÃO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/02/2022 22h31min

Data de Validade: 09/03/2022

Nº da Certidão: 1006541/2022

Nº da Autenticidade: L9.0F.Z3.DM.PS

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI EPP

CNPJ: 23.472.508/0001-98

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: AV JULIO CESAR, 720

Compl:

Bairro: JORDÃO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

**LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI EPP, CPF/CNPJ:
23.472.508/0001-98**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 04 de fevereiro de 2022, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
SERVIDOR - Informação
em 04/02/2022 às 10:13N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346355
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
B4.FE.JD.7C.N2



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

Declaração de Ciência das Condições do Serviço

A empresa **LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA EIRELI**, CNPJ/CPF 23.472.508/0001-98, sediada à Av. Julio Cesar, 720 – CEP: 51.250-010 - Jordão – Recife - PE, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) Luciana de Farias Vila Nova, portador(a) da carteira de identidade nº 4394371, expedida pelo(a) SSP/PE, **DECLARO**, que conheço e concordo com as condições locais para execução do objeto; que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Recife – PE, 07 de março de 2022


Luciana de Farias Vila Nova
LAVANDERIA HOSPITALAR NOVA ERA – EIRELI
Representante Legal
CPF: 742.552.744-87



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplaver@yahoo.com.br



PROCESSO N.º 64361.009899/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ABERTURA: 07/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

Descrição dos Serviços e Quantitativos

ITEM	Especificação dos itens	Unid	Requisição mínima	Qtd Total	Valor unitário	Valor estimado
04	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de roupas hospitalares em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	10	2435	13,67	33.286,45

VALOR TOTAL R\$ 33.286,45 (TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo previsto para início da prestação dos serviços: conforme Edital.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante de execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

RAZÃO SOCIAL:	HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZ. DE ROUPAS HOSP E CORRELATOS EIRELI
CNPJ:	02.515.391/0003-74
ENDEREÇO:	AV JORNALISTA TEOFILLO ALVES LINS, 807 – QD 594 – LOTE 150 – CLIMA BOM – MACEIO/AL
TELEFONE:	(82) 3436-4580
E-MAIL:	hosplaver@yahoo.com.br

REPRESENTANTE	GILBERTO BEZERRA DA SILVA	
RG.:	156999 SSP/PE	
	DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	104	
AGÊNCIA:	4808 OPERAÇÃO 003	
CONTA:	1066-7	




CNPJ: 02.515.391/0003-74
 Av. Jornalista Teófilo Carlos Lins, 807, Clima Bom I, Maceió/AL.
 Cep.: 57. 071-080 Fone/Fax: (82) 3342-1239
hospplaver@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP, situada na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 – Clima Bom – Maceió/AL, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, Declara que tem ciência das Condições dos serviços, e concorda com as condições locais para execução do objeto e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A coleta das peças têxtil será na sede de todos os Órgãos Participantes do pregão.

Maceió, 03 de março de 2022.



 GILBERTO BEZERRA DA SILVA
 CPF: 153.047.284-91
 RG.: 156.9999 SSP/PE
 HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
 CNPJ: 02.515.391/0003-74
 Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplaver@yahoo.com.br

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

RAZÃO SOCIAL: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP			
CNPJ Nº: 02.515.391/0003-74			
ENDEREÇO: AV JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS, 807 – QD.594 LOTE 150			
BAIRRO: CLIMA BOM		CIDADE: MACEIO	UF: AL CEP: 57071-820
ENDEREÇO ELETRONICO: hosplaver@yahoo.com.br			
NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA		NÚMERO DA BANCO: 104	
NOME DA AGENCIA:		NUMERO DA AGENCIA: 4808	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1066-7


PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 64361.009899/2021-42

DETALHAMENTO SINTÉTICO DO CUSTO TOTAL	VALOR REF.AO CONTRATO (R\$)	(%)
A) MÃO DE OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	R\$ 33.286,45	47%
B) INSUMOS	R\$ 15.644,63	17%
C) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.664,32	5%
D) LUCRO	R\$ 2.662,91	8%
E) TRIBUTOS : ISS E ICMS	R\$ 7.655,88	23%
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 33.286,75	100%

Apresentamos a V.Sa nossa proposta para a contratação objeto do certame licitatório em epigrafe, pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 33.286,75 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.).

No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer que incidam na contratação do objeto.

Maceió, 03 de março de 2022.


 GILBERTO BEZERRA DA SILVA
 CPF: 153.047.284-91
 RG.: 156.9999 SSP/PE
 HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplaver@yahoo.com.br

PROCESSO N.º 64361.009899/2021 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
ABERTURA: 07/03/2022 ÀS 09:00 HORAS

Descrição dos Serviços e Quantitativos

ITEM	Especificação dos itens	Unid	Requisição mínima	Qtd Total	Valor unitário	Valor estimado
04	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de roupas hospitalares em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA N.º 2.616/98. (quilograma)	Kg	10	2435	13,67	33.286,45

VALOR TOTAL R\$ 33.286,45 (TRINTA E TRES MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo previsto para início da prestação dos serviços: conforme Edital.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante de execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

RAZÃO SOCIAL:	HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZ. DE ROUPAS HOSP E CORRELATOS EIRELI
CNPJ:	02.515.391/0003-74
ENDEREÇO:	AV JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS, 807 – QD 594 – LOTE 150 – CLIMA BOM – MACEIO/AL
TELEFONE:	(82) 3436-4580
E-MAIL:	hosplaver@yahoo.com.br

MD CEX
Finº 563
Rubrica
Adm Curado

REPRESENTANTE	GILBERTO BEZERRA DA SILVA	
RG.:	156999 SSP/PE	
	DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	104	
AGÊNCIA:	4808 OPERAÇÃO 003	
CONTA:	1066-7	




CNPJ: 02.515.391/0003-74
Av. Jornalista Teófilo Carlos Lins, 807, Clima Bom I, Maceió/AL.
Cep.: 57. 071-080 Fone/Fax: (82) 3342-1239
hosplaver@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP, situada na Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 – Clima Bom – Maceió/AL, DECLARA, por intermédio de seu representante legal, Declara que tem ciência das Condições dos serviços, e concorda com as condições locais para execução do objeto e temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A coleta das peças têxtil será na sede de todos os Órgãos Participantes do pregão.

Maceió, 03 de março de 2022.



GILBERTO BEZERRA DA SILVA
CPF: 153.047.284-91
RG.: 156.9999 SSP/PE
HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP



Av. Jornalista Teófilo Alves Lins, 807 Quadra 594, lote 150 – Clima Bom – Maceió/AL
CNPJ: 02.515.391/0003-74
Cep.: 57071-820 Fone: (82) 3436-4580 OU 3436-4582
hosplaver@yahoo.com.br


MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

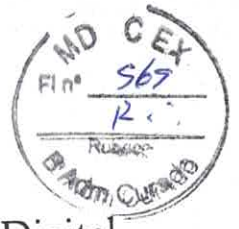
RAZÃO SOCIAL: HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP		
CNPJ Nº: 02.515.391/0003-74		
ENDEREÇO: AV JORNALISTA TEOFILLO ALVES LINS, 807 – QD.594 LOTE 150		
BAIRRO: CLIMA BOM	CIDADE: MACEIO	UF: AL CEP: 57071-820
ENDEREÇO ELETRONICO: hosplaver@yahoo.com.br		
NOME DO BANCO: CAIXA ECONÔMICA	NÚMERO DA BANCO: 104	
NOME DA AGENCIA:	NUMERO DA AGENCIA: 4808	NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1066-7
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 64361.009899/2021-42		
DETALHAMENTO SINTÉTICO DO CUSTO TOTAL	VALOR REF.AO CONTRATO (R\$)	(%)
A) MÃO DE OBRA (VINCULADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	R\$ 33.286,45	47%
B) INSUMOS	R\$ 15.644,63	17%
C) DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS	R\$ 1.664,32	5%
D) LUCRO	R\$ 2.662,91	8%
E) TRIBUTOS : ISS E ICMS	R\$ 7.655,88	23%
VALOR TOTAL (ANUAL)	R\$ 33.286,75	100%

Apresentamos a V.Sa nossa proposta para a contratação objeto do certame licitatório em epigrafe, pelo VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 33.286,75 (trinta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos.).

No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer que incidam na contratação do objeto.

Maceió, 03 de março de 2022.


GILBERTO BEZERRA DA SILVA
CPF: 153.047.284-91
RG.: 156.9999 SSP/PE
HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA EPP



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.515.391/0003-74 DUNS@: 945140137
Razão Social: HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS
HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA
Nome Fantasia: LILAC HIGIENIZACAO DE TEXTEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/04/2022
FGTS Validade: 27/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/03/2022
Receita Municipal Validade: 02/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 10/03/2022 10:59

CPF: 057.379.224-05 Nome: DIEGO MENDEL DINIZ SANTANA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2022 11:10:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **02.515.391/0003-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/ 2022 – PE SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 463.100.703-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 101.035.304-1 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2022, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), processo administrativo Nº 64361.009899/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, para atender às necessidades das Organizações Militares do GCALC/7 especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico SRP nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BOLHÃO LAVANDERIA – OLIVIER LAVANDERIA EIRELI – 08.920.547/0001-17

Rua Waldemar Nery, 172 – Boa Viagem, Recife-PE - 51030-140 – (81) 3341-4850 – bolhãolav@yahoo.com.br

Ord	Especificação do Item	Und	Marca/Modelo	Qtde Total	Valor Homologado	
					Unitário	Total
2	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de toalhas e guardanapos de mesa, capas de cadeira e acessórios, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	-	7038	R\$ 3,00	R\$ 21114,00
3	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de uniformes em geral (de cozinha: batas, calças, aventais, toucas, etc. Esportivos: esgrima, quimonos, abrigos, etc. Fardamentos: calças, gandolas (blusas de combate), camisas, camisetas, gorros e chapéus), exceto hospitalares, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	-	3862	2,60	R\$ 10041,20
5	Serviço de lavanderia de bandeiras e flâmulas, incluindo recolhimento, transporte, processamento (lavagem, desinfecção, secagem, passagem e embalagem) e entrega das mesmas limpas, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. Peças: bandeira nacional (tamanho grande 4,00 x 2,50), bandeira nacional tamanho médio, bandeira histórica (tamanho grande), bandeiras estaduais (tamanho médio) e insígnias tamanhos diversos. (quilograma)	kg	-	1266	7,95	R\$ 10064,70



Quantidades por Organizações Militares Vinculadas					Qtde Total da B Adm Curado
ITEM	B Adm	7ª CIA COM	4º BCOM	10ª B Inf Mtz	
2	1688	12	300	50	2050
3	50	12	300	50	412
5	170	36	50	40	296

Quantidades por Organizações Militares Participantes										Qtde Total licitação
ITEM	B Adm	CPOR	7º D Sup	CMNE	CMR	7º GAC	14º BI MTZ	3º DL	14º B LOG	
2	2050	250	1200	1000	1688	400	100	350	0	7038
3	412	350	1200	200	650	500	250	120	0	3682
5	296	230	400	10	200	40	10	80	0	1266





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 São órgãos e entidades públicas vinculadas:

3.2.1 - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almoxarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com;

3.2.2 - 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações do Exército (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 101 sul, km 73, Tejipió, Recife-PE CEP: 51240-340. Telefone: (81) 3455-2252 – Almoxarifado. E-mail: pregoeiro.4bcom@gmail.com;

3.3 – São órgão e entidades públicas participantes

3.3.1 - Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.3.2 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.3.3 - 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.3.4 - Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.3.5 - 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com;

3.3.6 - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com;

3.3.7 - 3ª Divisão de Levantamento (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Joaquim Nabuco, 1687, Guadalupe, Recife-PE CEP: 53240-650. Telefone: (81) 3439-1972 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2 A permissão para adesão ("carona") por Órgãos não participantes se justifica considerando-se que a adesão à ata é um processo mais ágil e menos oneroso que a realização de um processo licitatório comum. Acrescentando-se o fato de que o preço registrado no pregão foi objeto de disputa e decréscimo sobre o valor de referência, valor este obtido por média na pesquisa de preços no mercado. Tal fato assegura que, exceto pela ocorrência de fatos extraordinários, os preços futuros do objeto no mercado têm a tendência natural de serem superiores aos preços registrados em ata. Isto assegura a vantagem econômica em adquirir bens mediante o processo de adesão ("carona").

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do certame pela Autoridade, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

(Handwritten signature and initials)

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

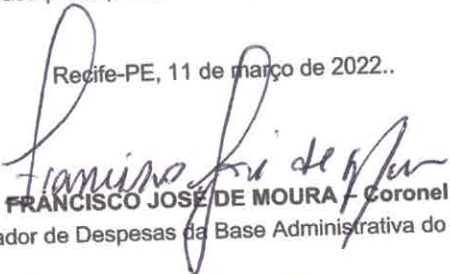
8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, **a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 11 de março de 2022..


FRANCISCO JOSÉ DE MOURA - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


EDILMA PEREIRA DE LIMA
RG: 6208754 SDS/PE
CPF: 043159564-06





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 003279827

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

HOSP LAVER SERV DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI, residente na AV JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS, 807, LOTE 150 QD 594, TABULEIRO, CEP: 57071-820, vinculado ao CNPJ: 02.515.391/0003-74 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sexta-feira, 4 de março de 2022 às 14h43min.

PEDIDO Nº:

0003279827





PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 16756389/2022



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: HOSP LAVER SERVICOS DE
HIGIENIZACAO DE ROUPAS HOSPITALARES E
CORRELATOS EIRELI

Nome Fantasia:

Logradouro: AVENIDA JORNALISTA TEÓFILO ALVES
LINS, 807

Número: 807

Bairro: CLIMA BOM

CNPJ: 02.515.391/0003-74

Protocolo: ALP2107733252

Complemento: LOTE 0150; QUADRA 594;

CEP: 57071820

Nota : UNIDADE PRODUTIVA

Inscrição Municipal: 901402178

Cadastro Imobiliário: 165450

Data Emissão: SEGUNDA, 24 DE

JANEIRO DE 2022

Valido até: TERÇA, 24 DE JANEIRO DE
2023

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

CNAE:	Descrição
9601-7/01	Lavanderias

Observações

- RESPONSÁVEL TÉCNICO EVERALDO PEDROSA DA COSTA SOBRINHO REGISTRO Nº 172000190
- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/22QVDKCTVU>



Scan QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA



Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4912095620	NÚMERO DE ÓRDEM: 94.107.02120.15	VALIDADE: 05/10/2021
RAZÃO SOCIAL/NOME: HOSP LAVER SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS EIRELI		
NOME FANTASIA: HOUSE HELPER LAUNDRY		CNPJ / CPF: 02.515.391/0003-74
ATIVIDADE PRINCIPAL: LAVANDERIAS		
ATIVIDADE ACESSÓRIA: *****		
ENDEREÇO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA): AV. JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS QUADRA: 594 ; LOTE: 150		NÚMERO: 807
BAIRRO: CLIMA BOM	DATA DE CADASTRO: 24/10/2016 12:53:20 DATA DE LIBERAÇÃO: 27/11/2020	
RESPONSÁVEL LEGAL: GILBERTO BEZERRA DA SILVA	CPF: 153.047.284-91	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EVERALDO PEDROSA DA COSTA SOBRINHO	Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: CRQ: P202000044	
OBSERVAÇÕES: PROC: 61170.20 SERVIÇO ESTÁ APTO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR ***** ***** *****		

quinta-feira, 3 de dezembro de 2020


AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Nelson Menezes
Coord. Geral de Vig. Sanitária
Mat. 949451-0

CARIMBO DE EXPEDIÇÃO

ENTENDE
Tatiane Terto
Protocolo

Vigilância Sanitária
SMS - Maceió/AL

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.
- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa HOSP LAVER LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA - ME, localizada na Avenida Jornalista Teófilo Alves Lins, 807, Quadra 594, Lote 150 - Clima Bom - Maccló/AL, CEP: 57.071-820, inscrita no CNPJ n.º 02.515.391/0003-74, prestou serviço a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP, CNPJ n.º 08.241.754/0001-45, envolvendo os serviços de lavagem de enxovais, processamento, higienização. Processo esse que deverá esta livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, provenientes das Unidades Hospitalares e de Referência da rede pública estadual, conforme os quantitativos relacionados no quadro abaixo, para os Hospitais Deoclécio Marques de Lucena - Pamamirim, Hospital Estadual Ruy Pereira - Natal/RN, Hospital Giselda Trigueiro - Natal/RN, Alfredo Mesquita Filho - Macaíba, João Machado - Natal, SAMU/192 RN - Região Metropolitana, Laboratório Central e o Complexo Regulador - Natal, conforme processo n.º 100831/2017-1 de 15/05/2017 e contrato n.º 25/18, no período de vigência de 01/09/2018 até 31/08/2019, dentro dos prazos contratados.

Registramos ainda que a empresa cumpriu com suas obrigações no período contratual, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT MENSAL	QNT ANUAL
1.1	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Hospital Deoclécio Marques Lucena - Pamamirim/RN.	Kg	15.500	186.000
1.2	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Hospital Psiquiátrico João Machado - Natal/RN.	Kg	11.500	138.000
1.3	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Hospital Estadual Ruy Pereira dos Santos - Natal/RN.	Kg	10.500	126.000
1.4	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Hospital Regional Alfredo Mesquita - Macaíba/RN.	Kg	2.000	24.000
1.5	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Laboratório Central - Natal/RN.	Kg	650	7.800
1.6	Lavagem de roupa sem fornecimento de enxoval para o SAMU 192 /RN Metropolitano.	Kg	55	660
1.7	Lavagem de roupa com fornecimento de enxoval para o Complexo Regulador - Natal/RN.	Kg	40	480
1.8	Lavagem do Enxoval pertencente ao Hospital Giselda Trigueiro Natal/RN	Kg	13.500	162.000
TOTAL GERAL			53.745	644.940

Carlos Eduardo Fernandes Antunes
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos

Nacy Mirtelvino Carvalho Neto
Presidente da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
Mat. 1981924

Natal/RN, 17 de Fevereiro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - 17 REGIÃO
ALAGOAS



CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T.

Código de Emissão: 14C5D9EB-0787-4127-AB12-C4E58D244767

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021.17.02.000083

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 17ª REGIÃO / ALAGOAS (CRQ AL), no uso das atribuições conferidas nos artigos 27 e 28 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, combinado com o Artigo 1º da Lei 6839 de 30 de outubro de 1980, certifica para os devidos fins que o estabelecimento **HOSP LAVER SERVICOS DE HIGIENIZACAO**, CNPJ/MF nº **02.515.391/0003-74**, situado à **AV JORNALISTA TEOFILO ALVES LINS, 807**, na cidade de **MACEIO-AL**, encontra-se devidamente registrado neste CRQ sob o número **17.2459.00670**, tendo o(a) Profissional Sr.(a) **EVERALDO PEDROSA DA COSTA SOBRINHO**, registrado(a) neste CRQ sob o número **172000190**, com o título de **TECNOLOGO EM GESTAO AMBIENTAL**, como o(a) Responsável Técnico(a) pelas atividades da área da Química realizadas no Estabelecimento, com abrangência assumida de forma **INTEGRAL - Por todas as atividades Químicas desenvolvidas no Estabelecimento**.
Certificamos ainda que o Estabelecimento e o(a) Responsável Técnico(a) acima mencionados, encontram-se em situação regular perante este Conselho Regional de Química.

***** CERTIFICADO VÁLIDO DE 18/10/2021 até 31/12/2021 *****

Data de Emissão: 18 de outubro de 2021.

Observações Gerais:

- A validação e autenticidade deste certificado deverá ser verificada no endereço: <http://www.crq17.org.br> ou diretamente com o CRQ 17ª Região, até o final da validade através do código: 14C5D9EB-0787-4127-AB12-C4E58D244767.
- A conferência dos dados é de responsabilidade do solicitante do certificado, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- Este certificado abrange os estabelecimentos situados no Estado de Alagoas.

ESTE CERTIFICADO DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO.



8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecimento de todos os dados específicos à realização dos serviços.

9. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Imediatamente a contar da assinatura do contrato e o primeiro pagamento.


10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Buscamos atender as exigências do Ministério do Trabalho e evitar transtornos para a empresa com multas, autuações e indenizações trabalhistas;
- Buscamos trazer soluções para que as empresas possam enviar suas informações de forma adequada para o E-Social sem prejuízos com multas e fiscalizações do Mte;
- Procuramos atender as exigências da Previdência Social;
- Nosso compromisso é cumprir com os serviços propostos.

CONTRATANTE

HOSPPLAVER SERV DE HIGIENIZ DE ROUPAS HOSPITALARES
CNPJ: 02.515.391/0003-74

CONTRATADO


EVERALDO PEDROSA
CPF: 046.690.924-13



CONTRATO

A Ativa Saúde e Segurança do Trabalho tem por objetivos proteger a empresa e seus colaboradores, assessorando no atendimento aos requisitos legais do MTE, capacitando para a prevenção de acidentes e antecipando ações que visem proteger a empresa das ações fiscalizadoras, acompanhando a execução das tarefas, o ambiente de trabalho e gerenciando a documentação legal, executando e apresentando sugestões para eliminar ou neutralizar os riscos presentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

1. PROPOSTA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

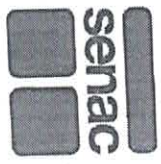
Atendendo solicitação estamos encaminhando a essa empresa nossa proposta de trabalho para realização dos serviços técnicos na área de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional conforme as determinações do Ministério do Trabalho, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Previdência Social e atendimento às exigências do E-Social.

2. DA PRESTACÃO DE SERVIÇOS

2.1 Dos Serviços Prestados:

Para atendimento ao E-Social serão realizados os seguintes serviços:

- ✓ Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde – PGRSS;
- ✓ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- ✓ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- ✓ Treinamento Admissional;
- ✓ Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LAINP;
- ✓ Execução das palestras anuais prevista no PPRA e PCMSO;
- ✓ Elaboração do mapa de riscos;
- ✓ Elaboração e acompanhamento da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- ✓ Visitas técnicas uma vez por semana;
- ✓ Emitir a CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho de acordo com Esocial;
- ✓ Treinamento da Brigada de Incêndio;
- ✓ Emitir e Acompanhar as fichas de EPI e EPC;
- ✓ Elaboração Anual dos Exames Clínicos de todos os Colaboradores – ASO
- ✓ Elaboração mensal de Relatórios com indicadores de melhoria na segurança do Trabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE ALAGOAS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Portaria/SEE nº 756/2010 - D.O. 11/10/2010 - Resolução 066/2010 - CEE/AL
ATO, Nº, ORGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU O CURSO

Diploma

A Diretora Regional: **Telma Maria Ribeiro Guimarães**
Confere a **Everaldo Pedrosa da Costa Sobrinho**, Carteira de Identidade nº 99001278800, Órgão Expedidor SSP/AL,
Natural de Maceió - Alagoas, Nacionalidade Brasileiro (a), nascido (a) em 13/01/1983, o Diploma por haver
concluído em 18 de Julho de 2011, o curso **Técnico em Segurança do Trabalho**. O presente
Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas na Legislação Vigente.

Maceió, 20 de Setembro de 2011.

Everaldo Pedrosa da C. Sobrinho
Concluinte
Luisa Eneide Eli Tibério
Secretária Reg. Nº 87/00DS/AL

Telma Maria Ribeiro Guimarães
Diretora Regional



Habilitação Técnica:
Técnico em Segurança do Trabalho

DISCIPLINAS:

- Higiene e Profilaxia
- Qualidade em Prestação de Serviços I
- Fundamentos de Saúde
- Primeiros Socorros
- Nutrição e Dietética
- Saúde e Segurança no Trabalho
- Introdução a Pesquisa na Área de Saúde
- Noções de Informática
- Promoção da Biossegurança no Trabalho
- Psicologia do Trabalho
- Meio Ambiente
- Estatística
- Saúde Ocupacional
- Segurança do Trabalho SST I
- Segurança do Trabalho SST II
- Prevenção e Combate a Incêndio
- Atendimento a Emergências e Sistemas de Risco
- Ergonomia
- Desenho Técnico
- Leitura e Produção de Textos
- Normatização e Legislação
- Gestão do Trabalho
- Estágio Supervisionado

C.H.

MÉDIA

FREQ.

C. HORÁRIA
TOTAL
1.320h

MÉDIA
GERAL
8,0

FREQUÊNCIA
GERAL
87%

CURSO ANTERIOR E ANO DE CONCLUSÃO
Ensino Médio - 2001

ESTABELECEMENTO DE ENSINO
Colégio São Jorge

LOCALIDADE E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Maceió - Alagoas

REGISTRADO SOB Nº 2229 DO LIVRO Nº 0004
POR DELEGAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME PARECER Nº 062/93 - CONSED E PORTARIA Nº 131/98 - SED DE 31/01/98.

Maceió, 20/09/2011

Alma Leal
Telma Maria Ribeiro Guimarães
Diretora Regional

Luisa Enaide Elzidio
Luisa Enaide Elzidio
Secretaria

COMPETE AO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O Técnico em Segurança do Trabalho tem por missão essencial preservar a vida humana, o ambiente e o patrimônio da instituição sob sua responsabilidade. É um profissional que desenvolve atividades laborais consagradas e novas, atuando na implementação de políticas de segurança intra e extra instituições e, ainda na execução de auditorias, sob a vida humana e das relações de trabalho, investigando riscos, causas de acidentes e coordenar os sistemas de segurança de trabalho, visando eliminar ou diminuir quando possível os riscos de acidentes do e no trabalho. É responsável pelo equilíbrio entre a realização das atividades e tarefas exigidas e o emprego adequado de procedimentos para a realização das mesmas numa empresa ou grupo de humanos. Sua principal função é assistir a correta aplicação de normas/procedimentos de segurança e de métodos de trabalho, assegurando as condições necessárias para a não ocorrência de acidentes, em prol da melhoria da produção, da conscientização, da promoção e integração humanas, social e profissional.

OBSERVAÇÕES

Período:

01/06/2009 a 18/07/2011



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



UASG: 160225 – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado homologou em 10 de março de 2022, o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022 – NUP: 64361.009899/2021-42, para eventual contratação de serviço de Lavanderia e higienização têxtil para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e OM participantes do GCALC/Recife, em conformidade com o resultado constante do Termo de Adjudicação publicado no portal www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: DIÉGO MENDEL DINIZ SANTANA – 1º Sgt

Recife-PE, 10 de março de 2022.

Autorizo a publicação do texto acima para matéria no Diário Oficial da União:

FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/ 2022 – PE SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 463.100.703-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 101.035.304-1 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2022**, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), processo administrativo Nº 64361.009899/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, para atender às necessidades das Organizações Militares do GCALC/7** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico SRP nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Assinaturas manuscritas)

NOVA ERA LAVANDERIA HOSPITALAR - EIRELI - 23.472.508/0001-98

Avenida Júlio César. 720 - Jordão - Recife - PE - (81) 3343-9838 - comercial@lavanderianovaera.com.br

Ord	Especificação do Item	Und	Marca/Modelo	Qtde Total	Valor Homologado	
					Unitário	Total
1	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e transporte de lençol, fronha e colcha, 100% algodão, branco ou azul, com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas. (quilograma)	Kg	-	17425	R\$ 4,00	R\$ 69700,00

Quantidades por Organizações Militares Vinculadas				Qtde Total da B Adm Curado
ITEM	B Adm	7ª CIA COM	4º BCOM	10ª B Inf Mtz
1	5565	180	5700	50
				5565

Quantidades por Organizações Militares Participantes										
ITEM	B Adm	CPOR	7º D Sup	CMNE	CMR	7º GAC	14º BI MTZ	3ª DL	14º B LOG	Qtde Total licitação
1	11495	350	600	1100	950	400	400	630	1500	17425

(Handwritten initials)





3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 São órgãos e entidades públicas vinculadas:

3.2.1 - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almoxarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com;

3.2.2 - 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações do Exército (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 101 sul, km 73, Tejipió, Recife-PE CEP: 51240-340. Telefone: (81) 3455-2252 – Almoxarifado. E-mail: pregoeiro.4bcom@gmail.com;

3.3 – São órgão e entidades públicas participantes

3.3.1 - Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.3.2 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezanove de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.3.3 - 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.3.4 - Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.3.5 - 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com;

3.3.6 - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com;

3.3.7 - 3ª Divisão de Levantamento (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Joaquim Nabuco, 1687, Guadalupe, Recife-PE CEP: 53240-650. Telefone: (81) 3439-1972 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2 A permissão para adesão ("carona") por Órgãos não participantes se justifica considerando-se que a adesão à ata é um processo mais ágil e menos oneroso que a realização de um processo licitatório comum. Acrescentando-se o fato de que o preço registrado no pregão foi objeto de disputa e decréscimo sobre o valor de referência, valor este obtido por média na pesquisa de preços no mercado. Tal fato assegura que, exceto pela ocorrência de fatos extraordinários, os preços futuros do objeto no mercado têm a tendência natural de serem superiores aos preços registrados em ata. Isto assegura a vantagem econômica em adquirir bens mediante o processo de adesão ("carona").

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(Handwritten initials)



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do certame pela Autoridade, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

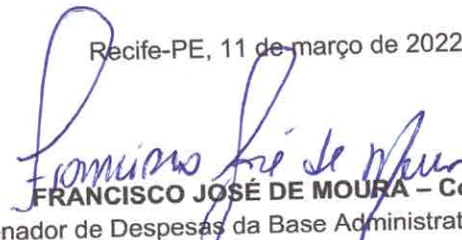
8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, **a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 11 de março de 2022.


FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado


LUCIANA DE FARIAS VILA NOVA
CPF: 742.552.744-87



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/ 2022 – PE SRP Nº 01/2022
Processo Administrativo nº 64361.009899/2021-42

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado(a) pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA** – Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 608-Cmt Ex, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 137, de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 463.100.703-63 portador(a) da Carteira de Identidade nº 101.035.304-1 MD-EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **01/2022**, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.), processo administrativo Nº 64361.009899/2021-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação do serviço de lavanderia e higienização têxtil, para atender às necessidades das Organizações Militares do GCALC/7** especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão eletrônico SRP nº 01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HOSP LAVE SERVIÇOS DE HIGIENIZ DE ROUPAS HOSPITALAR E CORRELATOS EIRELI – 02.515.391/0003-74

AV. Jornalista Teofilo Alves Lins, 807 – qd 594 – lote 150 – Clima Bom – Maceió – AL – (82) 3436-4580 – hospplaver@yahoo.com.br

Ord	Especificação do Item	Und	Marca/Modelo	Qtde Total	Valor Homologado	
					Unitário	Total
4	Prestação dos serviços de coleta, lavagem, centrifugação, secagem, higienização, desinfecção, passagem, distribuição e devolução na Organização Militar de roupas hospitalares em geral (roupa de cama, toalhas, jalecos, batas, pijamas, etc.) com reposição de peças danificadas e/ou extraviadas, tomando como base o manual de Orientações da agência nacional de vigilância Sanitária (ANVISA/2007) e em conformidade com as Normas ABNT e Anexo V da Portaria ANVISA Nº 2.616/98. (quilograma)	Kg	-	2435	R\$ 13,67	R\$ 33286,45

Quantidades por Organizações Militares Vinculadas				Qtde Total da B Adm Curado
ITEM	B Adm	7ª CIA COM	4º BCOM	
4	50	15	100	205
			10ª B Inf Mtz	40

Quantidades por Organizações Militares Participantes							
ITEM	B Adm	CPOR	7º D Sup	CMNE	CMR	7º GAC	14º B1MTZ
4	205	200	500	0	480	500	200
							3ª DL
							200
							14º B LOG
							150
							Qtde Total licitação
							2435



R



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será:

3.1.1 Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6233/6286 – Almoxarifado / (81) 2129-6620 – Seção Administrativa. E-mail: baseadmalmox@gmail.com

3.2 São órgãos e entidades públicas vinculadas:

3.2.1 - Comando da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG 160193):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av Getúlio Vargas, BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife-PE. Telefone: (81) 2129-6457/6459 – Almoxarifado. E-mail: almox10bda@hotmail.com;

3.2.2 - 7ª Companhia de Comunicações (UASG 160182):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE. CEP 50920-370. Telefone: (81) 3251-0400 – Almoxarifado. E-mail: salc7ciacom@gmail.com

3.2.3 4º Batalhão de Comunicações do Exército (UASG 160188):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 101 sul, km 73, Tejipió, Recife-PE CEP: 51240-340. Telefone: (81) 3455-2252 – Almoxarifado. E-mail: pregoeiro.4bcom@gmail.com;

3.3 – São órgão e entidades públicas participantes

3.3.1 - Comando Militar do Nordeste (UASG 160195):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife. Telefone: (81) 2129-6138 – Almoxarifado. E-mail: almoxcmne@gmail.com;

3.3.2 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590. Telefone: (81) 3441-3970 (Ramal 117) – Almoxarifado. E-mail: almoxcporr@hotmail.com;

3.3.3 - 7º Depósito de Suprimento (UASG 160198):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE. CEP 50090-450. Telefone: (81) 3428-2151 – Almoxarifado. E-mail: salc7dsup@hotmail.com;

3.3.4 - Colégio Militar do Recife (UASG 160084):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar). CEP 50740-035. Telefone: (81) 2129-6359 – Almoxarifado. E-mail: cpl_cmr@hotmail.com;

3.3.5 - 7º Grupo de Artilharia de Campanha (UASG 160181):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE. CEP 53370-285. Telefone: (81) 3202-5800 / 3202-5830 – Almoxarifado. E-mail: salc7gac@gmail.com;

3.3.6 - 14º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160178):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situada à Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE. CEP 54160-350. Telefone: (81) 3251-0355 – Almoxarifado. E-mail: licitacao14bimtz@gmail.com;

3.3.7 - 3ª Divisão de Levantamento (UASG 160179):

- Ao Almoxarife, no Setor de Materiais, situado à Av. Joaquim Nabuco, 1687, Guadalupe, Recife-PE CEP: 53240-650. Telefone: (81) 3439-1972 – Almoxarifado. E-mail: licitacao3dl@hotmail.com;



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2 A permissão para adesão ("carona") por Órgãos não participantes se justifica considerando-se que a adesão à ata é um processo mais ágil e menos oneroso que a realização de um processo licitatório comum. Acrescentando-se o fato de que o preço registrado no pregão foi objeto de disputa e decréscimo sobre o valor de referência, valor este obtido por média na pesquisa de preços no mercado. Tal fato assegura que, exceto pela ocorrência de fatos extraordinários, os preços futuros do objeto no mercado têm a tendência natural de serem superiores aos preços registrados em ata. Isto assegura a vantagem econômica em adquirir bens mediante o processo de adesão ("carona").

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

(P)



5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do certame pela Autoridade, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

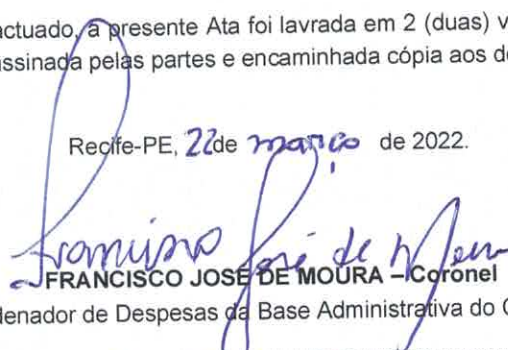
8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, **a saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, 22 de março de 2022.


FRANCISCO JOSÉ DE MOURA – Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

GILBERTO BEZERRA
DA SILVA:
15304728491

Digitally signed by GILBERTO BEZERRA DA SILVA, 15304728491
DN: cn=GILBERTO BEZERRA DA SILVA, o=BRASIL, ou=PE, ou=RG 156.9999, ou=CPF AT. QU-EM BRANCO, ou=15304728491, ou=PROFESSOR, cn=GILBERTO BEZERRA DA SILVA, 15304728491
Reason: I am the author of this document
Location: pta 2436
Date: 2022.03.14 13:33:47

GILBERTO BEZERRA DA SILVA
RG: 156.9999 SDS/PE
CPF: 153.047.284-91



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO

R
NUP
64361.009899/2021-42

Pregão
Nr 01/2022 – B ADM CURADO

Nesta data, procedemos o encerramento do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa contratação do serviço de lavanderia e higienação têxtil, para atender as necessidades das Organizações Militares do GCALC/7

Quartel em Recife-PE, 29 de abril de 2022.

RODRIGÔ CEZAR CHAVES CALÁBRIA - 2º Sgt
Membro da equipe de apoio